



ASSOCIAÇÃO DE FANFARRAS E BANDAS DA BAHIA – AFAB/BA
REGULAMENTO DO XXIII CAMPEONATO BAIANO DE FANFARRAS E BANDAS

ÍNDICE

Capítulo I –	Da Justificativa e Finalidade.	02
Capítulo II –	Da Organização e Parcerias.	02
Capítulo III –	Da Supervisão	03
Capítulo IV –	Dos Concursos	04
Capítulo V –	Da Estrutura dos Eventos	05
Capítulo VI –	Da Participação e Taxas	07
Capítulo VII –	Dos Componentes	11
Capítulo VIII –	Dos Grupos	13
Capítulo IX –	Da Ordem de Apresentação	14
Capítulo X –	Do Julgamento	15
Capítulo XI –	Do Pelotão Cívico	19
Capítulo XII –	Do Pelotão Coreográfico	20
Capítulo XIII –	Dos Balizas – Generalidades	21
	– Do Julgamento da Baliza (Feminino/ masculino)	22
Capítulo XIV –	Do Mor ou Comandante	23
Capítulo XV –	Do Regente	24
Capítulo XVI –	Do Distintivo (Porta-Cartel)	25
Capítulo XVII –	Do Tempo	25
Capítulo XVIII –	Das Premiações	26
Capítulo XIX –	Do Critério de Desempepe	27
Capítulo XX –	Da Classificação para a Final	27
Capítulo XXI –	Da Final	28
Capítulo XXII –	Das Disposições Transitórias	29

EDIÇÃO 2017

CAPÍTULO I – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

Art. 1º - A AFAB/BA realizará o **XXIII** Campeonato Baiano de Fanfarras e Bandas, baseado no que dispõe o Art. 3º do seu Estatuto, na sua **alínea c**.

Art. 2º - O Campeonato tem por finalidades:

- a) Estimular o crescimento técnico das competições;
- b) Promover o conagraçamento dos integrantes de corporações musicais associadas;
- c) Divulgar as atividades e expandir o segmento cultural de fanfarras em nosso Estado, dentro dos eventos e na mídia regular (TV, Rádio, Internet e Jornais);
- d) Promover o lazer e a cultura musical para a comunidade em geral, acompanhando e zelando pelo bom comportamento e postura dos participantes, mantendo a boa imagem das corporações e da Associação.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E PARCERIAS

Art. 3º - A estrutura organizacional do Campeonato Baiano de Fanfarras e Bandas ficará a cargo da Diretoria Executiva e Comissão Voluntária formada especificamente para promover a atualização do presente Regulamento, aprovada pela Assembleia Geral e que se desfará automaticamente após a aprovação final do mesmo.

Compete a essa Comissão:

- a) Planejar todas as regras do Campeonato, viabilizando a realização deste;
- b) Atualizar e/ou reformular o Regulamento naquilo que for necessário, de acordo com o pensamento da maioria dos participantes, sendo depois referendado pela Assembleia Geral;
- c) Fazer cumprir o Regulamento;

Parágrafo Único - Caberá à Diretoria Executiva apreciar e deliberar sobre possíveis ocorrências durante o Campeonato 2016 AFAB/BA. O Presidente da AFAB/BA terá o Voto de Minerva nas votações, quando for necessário;

Art. 4º - O Quadro de jurados será organizado pelo Coordenador de Jurados, contratado pela Presidência da AFAB/BA e referendado pela Assembleia Geral. O Coordenador determinará os jurados de banda e vanguarda para cada evento. Esta função terá a remuneração de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por evento**, durante toda a fase classificatória do Campeonato.

Parágrafo Único - Para a Final do Campeonato, poderá buscar Jurado(s) de outro(s) Estado(s) brasileiro(s) para julgar o Aspecto Musical, o Aspecto Show e o Aspecto Apresentação, perfazendo o total de 07 (sete) jurados, tendo no mínimo a obrigação de trazer um jurado por cada item citado, desde que tenha possibilidade de celebrar convênios ou parcerias que angariem recursos financeiros para tal, porém sem o comprometimento do orçamento da Associação.

Compete ao Coordenador de Jurados:

- a) Estruturar e atualizar o Cadastro Anual de Jurados, buscando pessoas capacitadas para atuar nos eventos;
- b) Determinar os jurados que trabalharão nos eventos da fase classificatória do Campeonato, informando-lhes datas, horários e locais;
- c) Orientar os jurados sobre o Regulamento AFAB/BA e seus critérios de julgamento, buscando e exigindo destes um trabalho de excelência;
- d) Repassar, no final dos eventos, o cachê destinado a cada um, de acordo com a função exercida;
- e) Examinar, após a realização de cada evento, as planilhas destinadas às corporações julgadas, a fim de identificar possíveis equívocos na forma de julgamento e a partir desta constatação, determinar a conduta a ser adotada para que tal fato não volte a ocorrer;
- f) Atender aos representantes oficiais das corporações participantes, ouvindo suas reivindicações e solicitações de esclarecimentos, desde que estes se dirijam a ele de forma civilizada e ordeira;
- g) Em conjunto com o Supervisor do evento, organizar o andamento dos trabalhos dos jurados, nos concursos.

Art. 5º - Para o êxito na realização do Campeonato, a **AFAB/BA** poderá criar uma Comissão de Marketing para captação de recursos de patrocínio que buscará realizar parcerias e/ou convênios com órgãos públicos e/ou entidades privadas, através de percentuais a serem aplicados.

CAPÍTULO III – DA SUPERVISÃO

Art. 6º - A Presidência da AFAB/BA designará os Supervisores de Apuração e de Fiscalização de eventos e este último por sua vez, trabalhará com 03 (três) fiscais assistentes, sendo que destes, dois para a pista, serão opcionalmente providenciados pelo promotor do evento, compreendendo-se que não devam ser pessoas que atuem como componente/aluno de corporações filiadas à AFAB/BA. A Presidência da AFAB/BA designará o fiscal que trabalhará no Posto Fixo e também um cinegrafista para registrar o evento, com a finalidade de dirimir dúvidas, em caso de recursos ou denúncias.

§ 1º - A eventual ausência de um dos Supervisores ocasionará a sua substituição por pessoa competente para tanto e disponível no momento, por determinação dos regentes concorrentes (ex: um supervisor do grupo “Show” trabalhará durante a apresentação do grupo que não execute “Show”, e vice-versa).

§ 2º - Os Supervisores (de Evento e de Apuração) terão direito a bônus no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** cada um. Já os fiscais receberão um bônus no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** cada, além da cobertura das despesas com transporte, refeições e hospedagem, quando necessária.

§ 3º - Compete ao **Supervisor de eventos:**

- a) Orientar o promotor do evento, quando necessário;
- b) Fazer cumprir o Regulamento por todos;
- c) Observar o comportamento dos participantes do evento e relatar à Comissão de Ética;
- d) Avaliar qualitativamente a execução do evento de forma isenta e imparcial;
- e) Registrar em relatório todas as ocorrências daquele concurso;
- f) Orientar a locução, sem, no entanto assumi-la;
- g) Determinar ao promotor o início do evento;
- h) Apresentar cartilha orientadora de apuração, à Comissão Apuradora;
- i) Orientar o corpo de jurados, quando for necessário.

§ 4º - Compete aos **Fiscais de Pista**:

- a) Fiscalizar a totalidade (100%), das carteiras dos componentes de cada corporação antes da sua apresentação;
- b) Comunicar ao Supervisor de Evento sobre possíveis irregularidades detectadas durante a fiscalização das carteiras, para que este averigue e resolva as questões;
- c) Fazer o mapa de posicionamento dos componentes e acompanhar a entrada da corporação na pista de apresentação, a fim de não permitir alterações, após a confecção do mapa;
- d) Informar ao cronometrista a liberação da corporação para iniciar o seu desfile.

Art. 7º - Em cada concurso haverá obrigatoriamente, um local reservado e isolado na área de apresentação para a instalação do Posto Fixo da AFAB/BA, com 02 (duas) mesas e 04 (cadeiras) que servirá de área de trabalho para o Supervisor de evento e seus auxiliares, que poderão prestar informações e outros serviços. Preferencialmente o local não deverá ser construído com folhas de zinco ou ser totalmente fechado, para facilitar a circulação do ar.

CAPÍTULO IV – DOS CONCURSOS

Art. 8º - Os eventos que acontecem aos sábados iniciarão às 18:00h e aos domingos e feriados, terão início às 10:00h ou 13:00h, horário local.

§ 1º - O horário de início dos eventos realizados aos domingos e feriados será acordado com antecedência entre a AFAB/BA e o promotor do evento;

§ 2º - Os eventos iniciados às 10h00min serão interrompidos com um intervalo para o almoço, quando os Jurados e equipe AFAB/BA se retirarão por um período de uma hora. Após este intervalo, os trabalhos serão reiniciados, apresentando-se os grupos remanescentes, obedecendo à ordem de desfile estabelecida pelo presente Regulamento (Art. 31, itens 1 e 2), e os resultados serão dados no final das apresentações de todos os grupos do dia.

§ 3º - Nos eventos iniciados às 13h00min acontecerão as apresentações de todos os grupos, sem intervalo, obedecida a Ordem de Desfile estabelecida pelo presente Regulamento (Art. 31, itens 1 e 2), e os resultados serão dados no final das apresentações de todos os grupos do dia.

Art. 9º - Os concursos serão inseridos no **Calendário Oficial da AFAB/BA**, homologados para o Campeonato, e o prazo para apresentação dos projetos assinados pelo responsável, Prefeito (a) ou Secretário(a) da cidade promotora será até **09/07/2017**. Após sua realização, o evento será certificado pela AFAB/BA.

§ 1º - Caso seja necessário antecipar, adiar ou cancelar um evento, o promotor terá um prazo de 30 (trinta) dias antes da data prevista da sua realização, para comunicar a alteração. Em caso de adiamento ou antecipação, a nova data não deverá prejudicar o andamento dos demais eventos previstos. Já as corporações que confirmaram sua participação no evento adiado ou antecipado e que já tenham cumprido 02 (dois) dos 03 (três) eventos que deverá participar, optarão por meio de correspondência oficial, em obter os pontos da média dos seus resultados até aquela data ou concorrer em outro concurso. Terá para isso o prazo de **05 (cinco)** dias após a data em que aconteceria o evento. Esse recurso não se aplica aos promotores de evento, uma vez que estará caracterizada apenas uma participação com disputa nesse caso, exceto se o cancelamento for do último evento afixado no Calendário Oficial AFAB/BA.

§ 2º - O promotor que descumprir o prazo estabelecido no parágrafo anterior, perderá o direito de realizar o concurso no ano seguinte valendo pelo Campeonato, além de pagar uma multa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**. Entretanto, sua corporação poderá continuar competindo (após o pagamento da multa estipulada). No caso do cancelamento por 02 (dois) anos consecutivos, ainda que dentro do prazo, o promotor responsável pelo

evento ficará sem o direito de realizá-lo por tempo indeterminado, até que possa provar ter condições estruturais de fazê-lo. Porém, o direito do município de realizar o evento no próximo ano não será negado, desde que seja outra corporação a promotora, diferente daquela que cancelou o evento no ano anterior.

§ 3º - Em caso de intempérie (inundação, desabamento, incêndio, chuvas torrenciais, calamidade pública, luto municipal, ou qualquer outro evento ou situação que não estejam sob controle do promotor), que inviabilizem a realização do evento, este será cancelado sem prejuízo para o organizador, desde que, devidamente comprovado. Já as corporações que confirmaram sua participação no evento cancelado e que já tenham cumprido 02 (dois) dos 3 (três) eventos que deverá participar, optarão por meio de correspondência oficial, em obter os pontos da média dos seus resultados até aquela data ou concorrer em outro concurso. Terá para isso o prazo de **05 (cinco)** dias após a data em que aconteceria o evento.

§ 4º - A **AFAB/BA**, não se responsabilizará em ressarcir possíveis danos financeiros, que as corporações inscritas no evento cancelado venham a sofrer.

§ 5º - Caso algum dos acontecimentos previstos neste artigo ocorra no dia do evento ou no momento do seu início, a equipe de fiscalização presente no local deverá avaliar a estrutura montada para a realização do concurso comprovando se foi cumprido o **Art. 10º** do presente Regulamento, atribuindo, assim, os pontos que seriam alcançados pelo promotor, não o prejudicando.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA DOS EVENTOS

Art. 10º - Para serem homologados, como etapas do Campeonato, os concursos deverão apresentar **obrigatoriamente**, a seguinte estrutura:

1. **Água:** Oferecer, fartamente, água mineral gelada ou, ao menos resfriada, na área de concentração e área de apresentação das corporações. **(10%)**
2. **Policimento e segurança padronizada, adequados e reforçados:** 10 (dez) policiais durante o período que compreende a realização do evento e em todas as áreas que envolvem a concentração e apresentação das corporações, além de policiamento à saída da cidade promotora, a fim de garantir segurança no momento da retirada das corporações e um número mínimo de 10 (dez) seguranças profissionais devidamente identificados. **(10%)**
3. **Assistência Médica no local (preferencialmente, Posto Médico):** Posto Médico, **posicionado obrigatoriamente na saída do local de apresentações das corporações**, com no mínimo **02 (dois)** enfermeiros e disponibilidade de veículo para socorro imediato (ambulância ou outro veículo em condições de transportar o paciente). **(10%)**
4. **Iluminação:** Será considerada boa iluminação, quando: a área de estacionamento, locais de concentração, apresentação, julgamento e apuração, Posto fixo para a **AFAB/BA** e área de dispersão, estiverem bem iluminados. **E, independente da iluminação nos referidos locais, deverá conter ainda 3 (três) pontos de energia (tomadas) distribuídos entre o Posto fixo, Palco e área de concerto. (10%)**
5. **Som adequado:** Será considerado som adequado, aquele que possua o mínimo de 04 (quatro) graves, para que alcance desde a área de concentração até a dispersão e que o locutor emita as mensagens com clareza. **(5%)**
6. **Locução adequada:** Será considerada locução adequada quando o locutor emitir suas falas com clareza, boa dicção e sem cometer erros gramaticais ou confundir a pronúncia dos nomes das corporações, não devendo fazer comentários ou observações que não se encontrem nas fichas de locuções a ele dadas, pelo supervisor do evento. **(5%)**
7. **Palco, mesas e cadeiras:** Será construído palco com medida mínima de 6m X 4m (24m²) e toldos para cobri-lo, contendo 5 (cinco) mesas e 5 (cinco) cadeiras. Já na parte de baixo, junto ao palco, deverá haver 8 (oito) mesas e 9 (nove) cadeiras (ou 9 carteiras escolares), para os jurados de pista **(2%)**

8. **Espaço adequado:** A área de apresentação deverá ter as dimensões mínimas de 15m de largura por 30m de comprimento, ou que sejam satisfatórias para todos os participantes do evento e possuir isolamento do público em geral, **do início até o final do evento. (10%)**
9. **Estrado para regência:** Deverá haver, obrigatoriamente, na área de concerto, um estrado seguro para a apresentação do regente. **(5%)**
10. **Premiação:** A premiação deverá estar em conformidade com o estabelecido no **Art. 75** ser entregue no ato da divulgação do resultado, exceto nos casos de empate técnico, sendo então cumprido o estabelecido no Cap. XVIII, **Art. 75, § 3º**. A divulgação do resultado deverá ser feita pelo locutor oficial do evento **(10%)**
11. **Transporte, Alimentação e Hospedagem:** Deverão ser fornecidos pelo promotor, transporte, alimentação e hospedagem (quando for necessário), adequados para os Jurados, Comissão Fiscalizadora e Supervisor de Apuração. **(5%)**
12. **Precisão na apresentação da anfitriã:** A corporação promotora do evento estará obrigada a cumprir o determinado pelo **Art. 34**, deste Regulamento. **(5%)**
13. **Início do evento:** Deverá ser cumprido o disposto no Art. 8º. **(5%)**
14. **Material de trabalho:** Distribuição correta e suficiente de material para jurados, cronometristas e demais funções (canetas, carbono, calculadoras, cronômetros, papel ofício, etc). O promotor deverá ainda disponibilizar um notebook ou computador com impressora, em perfeito estado de funcionamento, para utilização pela mesa apuradora, durante todo o evento. **(3%)**
15. **Divisórias ou cabines para os jurados:** Instalação de divisórias, cabines ou biombos, entre as mesas dos jurados, separando-os. **(3%)**
16. **Sanitários químicos:** Deverá conter no mínimo **6 (seis) banheiros químicos, sendo 3 (três) femininos e 3(três) masculinos, instalados próximo a área de apresentação das corporações. (2%)**

§ 1º - Na falta de assistência médica e policiamento adequados, não será permitido o início do evento, valendo para o Campeonato. O Supervisor concederá o prazo de **01 (uma)** hora para que o promotor tome providências, caso contrário, o evento será punido de acordo com os itens 2 e 3 deste Regulamento. Todavia, deverá prevalecer o bom senso e, em circunstâncias especiais (emergência médica ou policial acontecendo no momento do início do evento), havendo um número mínimo de até 5 policiais, poderá o Supervisor viabilizar este início e no seu decorrer, o problema deverá ser sanado.

§ 2º - Os concursos que, apesar de não contarem com o espaço mínimo exigido, não trouxerem prejuízos à apresentação das corporações, alcançarão o máximo em sua nota, no item Espaço Adequado. Havendo prejuízo, as fanfarras que se sentirem prejudicadas, deverão fazê-lo por escrito no prazo de até 24 horas após o evento, em ofício dirigido à AFAB/BA.

§ 3º - A distribuição do lanche será facultativa ao promotor do evento, mas não lhe será atribuída pontuação extra, caso o faça.

§ 4º - **O promotor do evento deverá providenciar transporte de qualidade, com capacidade para transportar: 06 (seis) jurados para o corpo musical; 03 jurados para vanguarda; 01 (hum) cronometrista; 01 (hum) Supervisor de evento; 01 (hum) Supervisor de Apuração; 02 (dois) fiscais de pista; 01 (hum) fiscal de posto fixo e 01 (hum) Coordenador de Jurados.**

§ 5º - **A AFAB/BA será responsável por enviar o Cronometrista, designado pela Presidência para cada etapa, antecipadamente treinado para a tarefa, devendo portar cronômetro digital (não podendo ser de relógio de pulso ou celular) e as bandeiras de cores amarela, verde e vermelha para o bom desempenho das suas funções, sendo remunerado com um bônus no valor de R\$ 70,00 (sessenta reais).**

§ 7º - A alimentação e hospedagem deverão ser, sempre, de boa qualidade. No caso do descumprimento deste item, o promotor perderá os pontos que lhe seriam atribuídos neste quesito e caberá ao Supervisor da AFAB/BA providenciar as refeições e a despesa será debitada para a corporação promotora do evento.

§ 8º - O Supervisor de Apuração será o Presidente da Comissão Apuradora e responsável pela lisura nos cálculos, além de conferir e assinar as planilhas vindas da Comissão Julgadora, bem como os mapas gerais. As pessoas que darão apoio à Comissão Apuradora serão escolhidas pelo promotor do evento e deverão ser em número máximo de 02 (dois) apuradores tendo a função de auxiliar na conferência, separação e no cálculo da soma das planilhas. O Supervisor será designado pela AFAB/BA e qualificado para tanto. Não serão mais atribuídos ao promotor do evento ganho ou perda de pontos para a Comissão Apuradora. O prazo máximo para entrega das planilhas aos concorrentes é de 30 minutos após a apresentação da corporação.

§ 9º - Quanto ao retorno dos Jurados e Equipe AFAB/BA, após as 22h00, deverá ser respeitado o roteiro de entrega dos mesmos em suas residências ou nos locais mais próximos destas, quando houver a real possibilidade destes deslocarem-se em segurança para casa. Este roteiro será enviado com antecedência pela AFAB/BA aos promotores, assim que forem confirmados os jurados para aquele evento.

§ 10º - Quando a nota auferida para a entidade promotora de evento alcançar pontuação superior a meio ponto, **deverá** haver a aproximação para a nota imediatamente superior.

Art. 11 – As Prefeituras ou Secretarias Municipais responsáveis pelos eventos deverão, conjuntamente com a Polícia Militar e a corporação promotora de evento responsabilizar-se para evitar depredações contra os ônibus utilizados pelas corporações concorrentes, durante a sua permanência ou saída das fanfarras da cidade. Para isso, deverão organizar comboios com escolta para acompanhá-las para fora das possíveis áreas de risco.

§ 1º - Os eventos onde ocorrerem casos de violência e prejuízos contra os presentes não serão homologados para o ano seguinte, porém a entidade promotora do evento terá a continuação de sua participação no certame.

§ 2º - O promotor do evento deverá delimitar o perímetro da área de ação na prevenção a atos violentos contra componentes e ônibus, divulgando amplamente, através dos seus monitores de recepção às corporações, quais são esses limites e informando-os, também, ao Supervisor de evento. A responsabilidade sobre as ocorrências fora deste perímetro, não poderão ser atribuídas ao promotor ou seus patrocinadores.

§ 3º - Se ficar comprovado que tais prejuízos foram causados por componente(s) de corporação(s) concorrente(s) ou não naquele dia, sua(s) corporação(ões) e ele(s) será(ão) responsabilizado(s) pelo ocorrido e deverá(ão) ressarcir as despesas, prevalecendo o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 12 - O concurso que não alcançar pelo menos **80% (oitenta por cento)** da estrutura básica exigida pelo presente Regulamento perderá sua homologação e ficará suspenso do calendário no ano seguinte, porém a corporação promotora receberá a pontuação que conseguir alcançar, naquele evento.

CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO E PAGAMENTOS

Art. 13 – O Campeonato será disputado em concursos que poderão ser realizados na Capital e/ou Interior do Estado da Bahia, oficialmente homologados pela AFAB/BA. Poderá concorrer neste Campeonato, toda corporação musical do Estado da Bahia, devidamente enquadrada neste Regulamento, cadastrada como associada na AFAB/BA, inscrita dentro do prazo estabelecido, que esteja social e financeiramente em dia com a Associação, de acordo com o **Cap. III, no seu Art. 8º, alínea “c”**, do Estatuto. Cada corporação concorrerá em

03 (três) deles na fase classificatória e serão todos considerados obrigatórios, sendo todos eles sorteados na ocasião da sua inscrição, obedecendo a ordem de desfile previamente sorteada.

§ 1º - Só será permitida a troca de 01 (um) dos 03 (dois) eventos sorteados no momento do sorteio, caso os dois estejam em seguida no mesmo final de semana ou final de semana subsequente ou localizem-se a mais de 300 quilômetros de distância da cidade sede da corporação. Deverá então, escolher nova praça, preservada a condição de não concorrer isolada.

§ 2º - Para as corporações promotoras de eventos, seu próprio concurso não será considerado como “praça de disputa”.

§ 3º - A corporação que for sorteada, escolher o evento como praça livre ou praça extra e, independentemente do motivo, não comparecer, será desclassificada do Campeonato, mesmo que já tenha obtido sua classificação para a fase final. Estará também, obrigada ao pagamento de multa no valor de ½ (meio) salário mínimo vigente no País, a fim de ressarcir prejuízos morais e materiais do promotor do evento, causados pela sua ausência. Essa cobrança será feita automaticamente pela **AFAB/BA** independente de reivindicação oficial do promotor, ficando suspensos os direitos, até o pagamento da multa da corporação faltosa.

§ 4º - Se a corporação desejar retornar à competição e recuperar a praça a que deixou de comparecer deverá justificar o motivo de sua ausência, comprovando através de documentos oficiais a impossibilidade de sua participação naquela ocasião. Tais documentos serão analisados pela **Diretoria Executiva** e pela **Comissão de Ética e Disciplina**, que decidirão sobre o recurso além da corporação obrigar-se a pagar multa à AFAB/BA, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, se o seu recurso for aceito, antes de retornar à competição. Tal medida só será adotada se houver tempo hábil para a reunião das Comissões para o julgamento do mérito do recurso, antes da próxima participação da corporação após a ocorrência do problema.

§ 5º - Às corporações do Estado da Bahia e que não pertencem ao quadro de associados da AFAB/BA, será permitida participação especial (não competindo), durante a fase classificatória, mediante uma “Filiação Provisória” pela qual será cobrada taxa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e na condição de ser acertada e aceita sua participação, pelo promotor do evento do qual desejar participar. O “Associado provisório” poderá pleitear sua participação em todos os eventos da fase classificatória, ficando vetada sua participação apenas na etapa final do Campeonato. No caso de corporação que seja de responsabilidade da Prefeitura promotora do evento, tal taxa será dispensada, porém com a quantidade de isenção de pagamento limitada a uma corporação por município.

§ 6º - Já as corporações de fora do Estado, poderão comparecer como convidadas do promotor e apresentar-se momentos antes do início do concurso ou ainda, dentro do tempo de intervalo, estipulado neste Regulamento.

Art. 14 – A corporação filiada que se afastar da competição sem apresentar um motivo justo devidamente registrado por escrito em ofício enviado à AFAB/BA, terá seus direitos e deveres de associada suspensos, a menos que, continue cumprindo com suas obrigações sociais (comparecimento a reuniões e assembleias) e financeiras. Se a associada afastar-se sem justificativa e desejar retornar no ano seguinte, deverá quitar todo o débito existente, para ter seus direitos reabilitados junto a AFAB/BA.

§ 1º - A corporação que solicitar inscrição no Campeonato e participar do sorteio oficial, mas, desistir no meio da competição, terá a obrigação de cumprir o que determina o **Art. 13 parágrafo 3º**.

§ 2º - Se a corporação inscrita não houver participado de nenhum evento do presente ano, seus componentes estarão liberados a participar de outra associada, para onde poderão transferir-se, resguardando-se o disposto no **Art. 20, § 2º** deste Regulamento e, nesse caso, o prazo de transferência é desconsiderado desde que não esteja de posse de material do patrimônio da corporação (fardamento, instrumento, etc.). Todavia, a sua inscrição não

será considerada para determinar a quantidade de vagas do grupo à qual pertence para a final, o que só será permitido se a mesma houver participado de, pelo menos, 1 (uma) das praças para as quais foi sorteada.

§ 3º- A corporação que porventura realizar depósitos bancários irregulares será automaticamente desclassificada, ficando também passível de punição conforme o Regimento Interno e Código de Ética e Disciplina, após a devida apuração pela Comissão do Campeonato em conjunto com a Comissão de Ética.

Art. 15 – As obrigações financeiras decorrentes do Campeonato a serem recolhidas junto a AFAB/BA constituem-se nas seguintes:

1. Para os Concorrentes:

- a) Anuidade no valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.
- b) Taxa de Participação no Campeonato, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**;
- c) Carteira de identificação de componente, plastificada, no valor de **R\$ 3,00 (três reais) por unidade (1ª via) e R\$ 3,50 (2ª via)**;
- d) Taxa de Recadastramento (selo holográfico para validação da carteira) de componente no valor de **R\$ 1,00 (hum real) cada**.

2. Para os Promotores:

- a) Despesas com locomoção até o local do evento (ida e volta), refeições e possível hospedagem para os Supervisores de Evento e Apuração, Fiscais e Cronometrista, que poderão ser combinadas diretamente com os próprios ou com a Secretaria da AFAB/BA;
- b) Despesas com locomoção até o local do evento, ida e volta refeições e possível hospedagem para os Jurados, que deverão ser acertadas com antecedência com a Secretaria da Associação;
- c) Pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** referentes à cota-parte que lhe cabe, destinadas ao pagamento de Jurados e da Equipe AFAB/BA (Supervisores de Evento e Apuração, Fiscais e Cronometrista).

§ 1º - A corporação que quiser participar das etapas do Campeonato deverá estar com suas taxas totalmente em dia com a AFAB/BA, condição essencial para a sua confirmação no evento, devendo enviar via fax o comprovante de depósito com no mínimo, 48 horas de antecedência.

§ 2º - A anuidade das entidades associadas deverá ser quitada **até o dia 22/09/2017**.

§ 3º - A taxa de participação no campeonato não poderá ser parcelada e deverá ser paga até **09/07/2017**, que será o prazo final para a inscrição das corporações, no campeonato. As demais obrigações financeiras da corporação, principalmente débitos adquiridos em edições de campeonato anteriores a esta, para com a AFAB/BA, deverão estar quitadas até a data de **09/07/2017**, pena de cancelamento de sua participação na competição até a quitação do débito, sem direito a recurso acerca disso.

§ 4º - O promotor de evento que não estiver em dia com suas obrigações financeiras, não terá permissão para a realização do concurso. Se isso vier a acontecer, terá os pontos que porventura alcançar cancelados.

§ 5º - A forma de pagamento poderá ser em carteira, diretamente à Tesouraria ou através de depósito em conta bancária do **Bradesco/CIA - Simões Filho, Ag. 3547-5, C/C nº. 253-4**, em depósito personalizado (com o nome do depositante impresso no comprovante), que deverá ser enviado à AFAB/BA, via fax, através do nº. 71-3035-6008, para a devida baixa nos controles da Associação, condição sem a qual não será caracterizada sua inscrição no evento desejado.

§ 6º - Os depósitos em caixas eletrônicos, só serão considerados depois de comprovados pela AFAB/BA, no estrato bancário, não devendo, portanto, ser efetuados nos finais de semana, mas, antes ou no dia da confirmação de cada etapa da qual deseja participar a corporação, (mínimo de 48h). Cheques sem fundos e depósitos com valor a menor, acarretarão em sua desclassificação sumária, sem direito a recurso.

§ 7º – A confecção da carteira de identificação do aluno deverá ser paga preferencialmente no ato do pedido ou comprovado o pagamento pela corporação que a receberá no primeiro evento da sua participação.

Art. 16 - Fica estabelecido que as vagas para cada evento sejam preenchidas até que seja atingido o total de corporações de cada grupo, priorizando aquelas que estiverem pontuando e mais, quando possível, a participação de 01 (uma) concorrendo sem auferir pontuação (atrapalhar).

§ 1º - Havendo solicitação de inscrições de corporações em algum dos grupos para participar do confronto para um evento ou, ainda, o adiamento ou cancelamento de algum concurso, serão utilizados os seguintes critérios para definir quem ficará com a vaga:

- a) Prioridade para aquela que estiver necessitando pontuar;
- b) Caso algum dos grupos não complete sua cota criando a possibilidade de entidades de outros grupos competirem (apenas quando estiverem pontuando), serão aceitas suas confirmações e aumentado o número de fanfarras daquele grupo. Este critério não é válido para as fanfarras que optarem por participar apenas para atrapalhar. Vale somente para aquelas que estiverem pontuando;
- c) Se em algum dos grupos sobrar mais de uma vaga para as corporações que estiverem pontuando, as vagas poderão ser preenchidas por corporações que queiram ir “atrapalhar” suas concorrentes;
- d) Permanecendo o impasse, haverá um sorteio entre as últimas empatadas.

Art. 17 - Fica proibida ao promotor de evento a inscrição de corporações para disputar em seu concurso, todavia, é permitido ao mesmo colocar apresentação especial momentos antes do início do concurso ou ainda no intervalo, não ultrapassando o limite de 30 minutos de apresentação total. No entanto, se o evento não receber uma quantidade expressiva de fanfarras ou o número limite por evento, poderão apresentar-se ultrapassando os 30min determinados para apresentações especiais, sem que traga prejuízos para a corporação promotora, porém não poderá fazê-lo, sob nenhuma hipótese, antes da apresentação da corporação anfitriã.

§ 1º - A corporação associada inadimplente não poderá fazer apresentação especial. O mesmo se aplica às corporações não associadas.

§ 2º - A corporação associada, que já esteja desclassificada do campeonato, poderá optar por fazer apresentação especial, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais e financeiras, junto a AFAB/BA e que sua participação seja aceita pelo promotor do evento.

Art. 18 – O promotor de evento que permitir em seu concurso, a apresentação de associada ou não associada inadimplente relacionada em lista a ele fornecida pela AFAB/BA, terá seu evento desconsiderado na competição, perdendo com isso, os pontos que lhe seriam atribuídos.

CAPÍTULO VII – DOS COMPONENTES

Art. 19 – Todo componente de corporação ativa associada à AFAB/BA e que se encontre participando do certame, deverá estar obrigatoriamente cadastrado no SCA – Sistema de Cadastro AFAB/BA, até a data limite de **14/07/2017** com preenchimento das listagens de Recadastramento exclusivamente para esse fim, daqueles que possuem carteiras da AFAB/BA dentro do prazo de validade e que ainda permanecer na corporação. Deverá acompanhar a Ficha de Inscrição no Campeonato 2016, devidamente preenchidas e assinadas (não há a necessidade de nova fotocópia do RG, exceto para confecção de 2ª via, quando deverá ser enviada foto 3X4 atual), condição sem a qual não poderão participar da competição. Todavia, se o mesmo não houver se comprometido com outra corporação após esta data, poderá ser recadastrado.

§ 1º – As fichas de cadastro de componentes novos deverão conter nome, 01 (uma) foto 3x4, a data de nascimento, número e cópia xerográfica do RG ou outro documento com foto (habilitação nacional ou frente e

verso da 1ª folha da carteira de trabalho), ou ainda, em último caso, Certidão de Nascimento e assinatura por extenso em letras cursivas. O prazo final para inscrição de componentes novos será **15/09/2017**, improrrogavelmente.

§ 2º – O horário e data limite para cadastro ou recadastramento de componentes para cada evento em que participará, serão as 18h00min da terça-feira da semana do concurso, não cabendo prorrogações. Este prazo justifica-se com a necessidade de tempo hábil para que a Secretaria da AFAB/BA, caso seja solicitado, emita a lista de componentes cadastrados para responsáveis pelas corporações, até a quinta-feira que antecede o evento. A lista deverá ser conferida pelo responsável que, ao detectar possíveis erros, deverá procurar corrigi-los até as 15h00min da sexta-feira antes da etapa. A documentação entregue em mãos ou recebida via correio fora deste prazo, não será considerada para aquele evento, sob nenhuma hipótese de argumentação e o remetente será informado disso.

§ 3º - O prazo de validade das carteiras de identificação de componentes a serem expedidas, será **31/12/2019** e deverá ser revalidada quando for feito o recadastramento dos alunos através do Selo Holográfico AFAB/BA, que será aplicado na mesma. Para que seja efetivado o recadastramento, as carteiras de componentes terão que ser obrigatoriamente devolvidas à sede da AFAB/BA, a fim de que possam receber o selo que as validará para esta edição do Campeonato. Apenas as carteiras laranja, dentro de prazo de validade e as carteiras vinho, emitidas em 2014, serão recadastradas com a aplicação do selo holográfico.

Art. 20 - Nenhuma corporação poderá concorrer no Campeonato, sem que tenha sido efetuado o cadastramento ou recadastramento dos seus componentes no **SCA**.

§ 1º - Entre os documentos que não serão aceitos para Cadastro, incluem-se CPF, Título de Eleitor e Carteira de Estudante. Apesar do Certificado de Reservista possuir foto, a quantidade de dígitos não é aceita pelo SCA.

§ 2º - Não será permitido ao componente de uma corporação ou banda, participar do quadro de componentes de outra que se encontre regularmente competindo no Campeonato AFAB/BA nem mesmo se as corporações forem de grupos diferentes, salvo quando ocorrer o disposto no **Art. 14, § 2º**.

Art. 21 – A identificação do componente será feita pela carteira padronizada, expedida pela **AFAB/BA**, que permitirá aos alunos livre trânsito nos setores permitidos, nos eventos em que sua corporação esteja participando.

§ 1º - Em todas as fases do campeonato, será exigida a apresentação da carteira de identificação AFAB/BA de 100% (cem por cento) do contingente da corporação. Todavia, todos os componentes só poderão permanecer em forma se estiverem portando a carteira AFAB/BA, Aqueles que não se encontrarem de posse da carteira de componente, poderão apresentar Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Habilitação ou Certificado de Reservista e seus nomes deverão constar da listagem oficial da AFAB/BA, em poder do fiscal de pista.

§ 2º - Dos componentes que se recadastrarem será exigida a apresentação da carteira de identificação dentro do prazo de validade e com o(s) Selo(s) Holográfico(s) intacto(s), além disso, se não se encontrarem de posse da carteira, deverão apresentar quaisquer dos documentos listados no **parágrafo 1º**, a fim de ser confirmado na listagem fornecida pela AFAB/BA, ao fiscal de pista na ocasião.

§ 5º - Está proibido o envio de cadastramentos ou recadastramentos através de fax ou e-mail, sob quaisquer pretextos ou hipóteses, em nenhuma circunstância, pela impossibilidade da constatação da assinatura original, foto ou cópia do documento, além da falta da foto para confecção da carteira.

Art. 22 – Para a edição **2017** do Campeonato AFAB/BA, tanto as corporações obrigadas por força do **Art. 83** ou por motivo de extinção do grupo a que pertenciam a ascenderem ao grupo imediatamente superior, deverão

fazer novas carteiras para os seus componentes mesmo que essas se encontrem dentro do prazo de validade. Isso valerá também, para aquelas que permanecerão no mesmo grupo em que disputaram em **2016**.

Parágrafo Único - As corporações que mudarem de grupo voluntariamente estarão obrigadas a fazer as carteiras dos seus componentes com a denominação do novo grupo em que está inscrita, mesmo que as suas carteiras ainda se encontrem no prazo de validade.

Art. 23 - Quando o componente não estiver de posse da carteira de identificação AFAB/BA; de nenhum dos documentos listados no **Art. 21, § 1º**; se estiver com carteira dentro do prazo de validade, porém sem o Selo Holográfico e/ou sem que seu nome conste na listagem oficial de fiscalização AFAB/BA, será verificada sua situação cadastral.

§ 1º - Permanecendo o aluno em forma por conta e risco do responsável pela corporação, sendo comprovadas irregularidades em até **48 horas** após o evento, a corporação será punida com a desclassificação naquela praça onde ocorrer o problema, não cabendo recurso nesse caso.

§ 2º - A forma de apresentação da carteira deverá ser: penduradas no pescoço do componente, por uma fita e/ou cordão. Não optando por esta forma, as carteiras deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentadas em porta cartões, conduzido pelo dirigente/assistente, sempre na ordem de formação da corporação.

§ 3º - Após a realização da fiscalização, não será permitida a saída ou entrada de componentes, exceto quando liberados em circunstâncias especiais (problemas físicos) ou quando prévia e devidamente autorizados pelo Supervisor do evento, devendo nesses casos ser reapresentada aos fiscais a sua carteira, quando o componente voltar a entrar em forma, pena de desclassificação sumária do campeonato.

§ 4º - Para que a fiscalização de 100% dos componentes seja eficiente e evitar atrasos desnecessários, as corporações deverão posicionar-se 30 minutos antes do horário previsto para sua apresentação a fim de serem fiscalizadas, pena de perderem sua posição na ordem de desfile e sofrerem as sanções decorrentes disto, previstas no **Art. 34 e seus parágrafos**.

§ 5º - Cada corporação terá um mapa de formação que será preenchido durante a fiscalização e conferido no momento da apresentação. Verificando-se alterações para uma quantidade maior de componentes, esta será sumariamente desclassificada naquele evento.

§ 6º - Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total do ingresso, nos concursos que eventualmente os cobrarem, no ato de apresentação da carteira de identificação de componente.

Art. 24 - A data limite para transferência de componentes entre corporações é **29/07/2017**, devendo o aluno devolver todo o material pertencente à entidade da qual está se desligando e se encontrar sem qualquer restrição em relação à mesma no que concerne ao patrimônio, condição sem a qual não será aceito seu cadastramento em outra associada à AFAB/BA. É exigido da corporação de origem que apresente documento que prove possíveis pendências relacionadas ao material.

§ 1º - No ato da inscrição do aluno transferido, deverá ser registrada na ficha de Cadastro de Componente AFAB/BA, no campo determinado para isso, informando a corporação a que pertenceu o aluno e o período em que lá permaneceu. Após a verificação da sua liberação sem restrições da corporação anterior, o mesmo será cadastrado na corporação onde pleiteia sua inscrição, para a atual edição do Campeonato AFAB/BA. Havendo pendências devidamente provadas contra o componente, este deverá regularizá-la ainda dentro do período permitido no presente Regulamento, exceto nos casos inclusos no **Art. 14, § 2º**.

§ 2º - Esta será, também, a data limite para transferência por motivo de mudança de domicílio, não sendo mais permitida a “transferência autorizada” pela entidade de origem, sob qualquer hipótese ou motivo. Ao

componente que não obedecer esta determinação, não será permitida participação em outra corporação além daquela em que já estiver inscrito, para a edição do Campeonato de **2017**. Se este apresentar-se com outra corporação e ficar comprovada sua má fé, será afastado da competição e julgado pela **Comissão de Ética e Disciplina AFAB/BA**, ficando passível da punição ali determinada. Já a corporação que permitir sua participação ficará passível da punição prevista no “**caput**” do **Art. 23**.

Art. 25 – Cada corporação deverá se apresentar com no mínimo 04 (quatro) colunas e o número mínimo de 28 (vinte e oito) componentes na formação de seu corpo musical.

Art. 26 – O número de percussionistas será tolerado em até 02 (dois) componentes a mais, do que o número de instrumentistas de sopro.

Parágrafo Único – A corporação que desobedecer aos artigos 25 e/ou 26 perderá **02 (dois)** pontos por cada jurado de corpo musical (musicalidade, Show e apresentação).

CAPÍTULO VIII – DOS GRUPOS

Art. 27 – As corporações musicais participantes do campeonato, para efeito de julgamento e classificação estão divididas nos seguintes grupos:

- . Grupo Fanfarra com Recurso;**
- . Grupo Fanfarra Sênior;**
- . Grupo Fanfarra Show;**
- . Banda Marcial Show;**
- . Banda Marcial Acesso;**
- . Banda Marcial Sênior;**
- Banda Marcial Simples – s/ tuba**
- Banda Show Acesso – s/ tuba**

Parágrafo Único – Para que seja considerado Grupo, será necessário o número mínimo de 3 (três) corporações naquela categoria. Não é permitida a participação isolada em um evento. Neste caso, deverá ser feito sorteio com as três corporações atuando nas mesmas praças para que haja confronto, obedecendo ao que determina o **Art. 13 e seus parágrafos**. Apenas os competidores que são promotores de evento, estarão dispensados da disputa em pista, quando da realização do próprio concurso.

Art. 28 – Os instrumentos melódicos predominantes para as corporações do Grupo Fanfarra com Recurso são: cornetas, cornetões e melofones lisos de qualquer formato ou natureza, com ou sem gatilho, bombardinos lisos com ou sem gatilho e que não utilizem recursos ou complementos eletrônicos. Os instrumentos de percussão são: bombos fuzileiros, surdos, pratos, caixas e outros destaques e acessórios dentro das limitações das cornetas simples, e que não utilizem recursos ou complementos eletrônicos.

Art. 29 – Os instrumentos melódicos e de percussão para as corporações do Grupo Fanfarra Sênior e do Grupo Fanfarra Show são os mesmos do **Art. 28**, acrescidos de sousafones (tubas) lisos, com ou sem gatilho e que não utilizem recursos ou complementos eletrônicos.

§ 1º - Os instrumentos melódicos para as **Bandas Marciais Show, Bandas Marciais Sênior e Bandas Marciais Acesso** são instrumentos de percussão e todos os metais que usem bocais e **pistons, isto é, estão excluídos os instrumentos de sopro com palhetas e que utilizem recursos ou complementos eletrônicos;**

§ 2º - Fica facultado o uso de instrumentos de sopro sem pistons (com ou sem gatilho), sem limitação de quantidade, ficando por conta e risco do responsável por cada corporação, a utilização ou não dos mesmos sem que isso acarrete prejuízos para aqueles que os possuam, ou não.

Art. 30 - Será permitida às corporações de todos os grupos, **exceto os Marciais Sênior e Acesso**, a utilização do trombone com gatilho e flugelhorn com gatilho, em todas as suas tonalidades e que não utilizem recursos ou complementos eletrônicos.

CAPÍTULO IX – DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 31 – Para efeito de apresentação em concursos, a ordem dos Grupos será sempre a seguinte:

- 1. Se a entidade promotora do evento pertencer ao Grupo Fanfarra com Recurso, inicia-se pelo Grupo Fanfarra Show, seguido dos Grupos Fanfarra com Recurso, Banda Marcial Show, Banda Marcial Grupo II, Banda Marcial Sênior Grupo I e finalizando, sempre, com o Grupo Fanfarra Sênior. Fica facultada à corporação anfitriã sua apresentação no intervalo ou após o último grupo.**
- 2. Se a entidade promotora do evento pertencer a um dos grupos “Show”, inicia-se pelo Grupo Fanfarra com Recurso, Grupo Fanfarra Sênior, Banda Marcial Grupo II, Banda Marcial Sênior Grupo I, Banda Marcial Show, e finalizando sempre com o Grupo Fanfarra Show. Fica facultada à corporação anfitriã sua apresentação no intervalo ou após o último grupo.**

Art. 32 – O promotor de evento que pretender promover congresso técnico deverá agendá-lo no mínimo quinze dias antes da data prevista para realização do concurso.

Art. 33 – As corporações deverão posicionar-se na área de concentração **OBRIGATORIAMENTE** 30 minutos antes do horário previsto para a apresentação do seu grupo, para que seja efetuada a fiscalização de seus componentes, ou perderão seu lugar na ordem de desfile. Não haverá tempo de tolerância para a corporação que se atrasar, porém, se na hora prevista para o início do grupo, não houver nenhum concorrente presente, será dada a tolerância de 30 minutos para que compareçam. Caso não chegue nenhum participante nesse tempo, todo o grupo confirmado naquele concurso será desclassificado.

§ 1º - Em caso de comparecimento dos participantes da corporação em tempo de atraso superior ao limitado, qual seja 30 minutos, estes deverão comprovar motivo justo munido de provas para o atraso, caso em que sua exibição se dará ao final do grupo, sendo, no entanto, punidos com a perda de 01 (hum) por jurado de corpo musical e itens de vanguarda na fase em que o atraso ocorrer. Não havendo prejuízo para as demais fases desse campeonato.

§ 2º - Caberá ao **Supervisor do evento AFAB/BA** organizar a vinda das corporações para a pista de concentração dentro dos horários. Para isso, contará com a colaboração do promotor do evento, no que tange a fornecer monitores que orientem aos responsáveis pelas concorrentes. Para dirimir dúvidas, a título de esclarecimento, todos poderão consultar a tabela de simulação de horários e variáveis que podem criar problemas, anexo em apêndice ao final do Regulamento, juntamente com os croquis de formação de Pelotão Cívico.

Art. 34 – A corporação anfitriã terá 25 minutos para se apresentar. Será concedida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos para que a mesma posicione-se na pista, após a apresentação da última participante antes do intervalo ou ao fim do evento. Havendo atraso, sob qualquer pretexto, este implicará na perda de pontos percentuais, conforme determina o **Art. 10º, item 12**, deste Regulamento.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO

Art. 35 – Durante a Fase Classificatória as corporações participantes serão avaliadas por uma Comissão Julgadora especializada, composta por 09 (nove) membros determinados pelo Coordenador de Jurados, sendo 06 (seis) para julgar os aspectos de Corpo Musical, Pelotão Cívico, Cartel e Regente e 03 (três) para julgar Pelotão Coreográfico, Mor e Baliza (masculino e feminino), assim distribuído:

Para corporações musicais s/“show”:

- a) **03** (três) para o Aspecto Musical, acumulando o julgamento de Regente;
- b) **02** (dois) para o Aspecto Apresentação;
- c) **01** (um) para o Pelotão Cívico acumulando o Cartel;
- d) **01** (um) para Mor; 01 (um) para Baliza (masculino / feminino);
- e) **01** (um) para Pelotão Coreográfico.

Para os Grupos Fanfarra Show e Banda Marcial Show:

- Julgarão o aspecto show:

a) 02 (dois) jurados do Aspecto Apresentação, acumulando Aspecto Show e no momento para o grupo **fanfarra show serão avaliadas o Aspecto Evoluções conforme regulamento anterior 2015.**

b)

(Art. 45 – O Aspecto Evolução compreende:

- a) Criatividade dos movimentos coreográficos: Será observada a perfeição, a forma criativa das coreografias da corporação;
- b) Efeito visual: Será avaliado o efeito visual das coreografias e evoluções;
- c) Sincronismo: Será avaliada a simultaneidade dos movimentos dos componentes;
- d) Dificuldade técnica: Será avaliado o grau de dificuldade técnica, na execução dos movimentos dos componentes;
- e) Diversificação: Será avaliada a variedade das coreografias realizadas durante as evoluções
- f) 60% do Tempo do concerto: Será analisada a planilha do cronometrista, observando-se a tabela de equivalência Tempo de Concerto X Tempo de Evolução.

§ 1º – Só será considerada “evolução” a coreografia apresentada a partir do momento em que a corporação posicionar-se em frente ao palanque onde estiver a Comissão Julgadora e o Tempo de Evolução levará em conta a movimentação da mesma, não valendo mais, apenas, o rompimento de marcha. Não será computado o tempo que as corporações permanecerem marchando, sem desenvolver coreografias. Porém, quando as corporações encontrarem-se executando os “desenhos” das suas coreografias, mesmo se estiverem parados (marchando sem sair do lugar, ajoelhados, agachados etc.), o tempo será computado, desde que esse tempo, parado não exceda 15 segundos.).

- c) 01 (um) jurado para Evoluções;
- d) 03 (três) Jurados de Aspecto Musical, acumulando o julgamento de Regente;
- e) 01 (um) jurado para Aspecto Show Acumulando Pelotão Cívico e Cartel;
- f) 01 (um) jurado para Mor;
- g) 01 (um) jurado para Baliza (masculino e feminino),
- h) 01 (um) jurado para Pelotão Coreográfico.

§ 1º– Não será permitido aos jurados de qualquer dos aspectos de julgamento, trocar impressões e observações entre si, mesmo quando dirigirem-se àqueles que não se encontrarem julgando os mesmos itens que estes, devendo evitar a conversa durante a apresentação das corporações. É obrigatória a justificativa feita pelo Jurado,

das notas atribuídas às corporações, e devem ser relacionadas aos detalhes técnicos específicos daquilo que estará julgando. Devem ser evitados comentários de cunho pessoal ou desnecessários.

§ 2º – Havendo dúvidas dos responsáveis pelas corporações quanto às notas e julgamentos realizados pelos jurados, ao receberem suas planilhas, poderão dirigir-se (de maneira educada e respeitosa), ao Coordenador de Jurados, que estará presente aos eventos e apontarem aquilo que considerem injusto. Sendo comprovada arbitrariedade no julgamento, serão tomadas as devidas providências para punição do jurado que o cometeu.

§ 3º – Entretanto não haverá retificação de notas ou mudanças no julgamento, exceto em casos de equívoco sendo a reclamação feita ainda durante o evento, antes mesmo da divulgação dos resultados, para que possa ser feita a devida correção, se proceder a queixa. Ex.: Se o jurado responsável pelo item Porta-Cartel julgar placa, flâmula ou estandarte, fugindo ao estabelecido no **Art. 71 § 1º**, deste ou o jurado do Aspecto Apresentação confundir “cobertura” com “barretina” ou quepe fora das especificações do **Art. 43 e seus parágrafos**. Após o encerramento do evento, não caberá nenhum tipo de recurso e não haverá mudança de resultados, sob nenhuma hipótese.

§ 4º - Todos os jurados estarão de posse de uma cartilha de orientação, para que julguem os quesitos com a maior eficiência possível, dentro dos critérios exigidos por este Regulamento.

§ 5º – **Será criado um quadro suplementar de Jurados, composto por pessoas da AFAB/BA, indicadas pela Comissão do Campeonato, para julgar periféricos, aspecto apresentação e aspecto “Show”. Entretanto, Regentes não poderão fazer parte da composição do referido quadro.**

Art. 36 – Os jurados atribuirão notas de **05 (cinco) a 10 (dez)** pontos, perfazendo os seguintes totais:

- a) **Aspecto Apresentação** – 02 jurados com o total de **160 pontos**.
- b) **Aspecto Show e Aspecto Evoluções** – 03 jurados com o total de **180 pontos**.
- c) **Aspecto Musical** – 03 jurados, perfazendo o total de **180 pontos**.

Art. 37 – O teto máximo de pontos por corporação será o seguinte:

- a) Grupos que não executem “show” atingirão o teto máximo de **340 pontos**.
- b) Grupos que executem “show” atingirão o teto máximo de **520 pontos**.

Art. 38 – O lançamento das notas dadas pelos jurados ficará a cargo do Supervisor de Apuração, que deverá informar no Mapa Geral e ao Supervisor de evento, impreterivelmente, se a corporação perdeu pontos por alguma irregularidade e neste caso, ao anunciar-se os resultados, deverá o locutor do evento, devidamente orientado pelo Supervisor tornar pública uma possível perda de pontos.

Art. 39 – As notas dos Jurados poderão ser decimais (Ex.: 7,9; 8,1; 8,3; etc.) não podendo, no entanto, trabalhar com centésimos (Ex.: 7,89; 8,02; 8,99; etc.)

Art. 40– A escolha da Comissão Julgadora para os itens de Vanguarda (Mor, Baliza, Pelotão Coreográfico) para os concursos, ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Jurados e essa escolha será feita através do Cadastro de Jurados de Vanguarda **AFAB/BA**.

Parágrafo Único – Em razão da necessidade em expandir e renovar o quadro de jurados de vanguarda, ex-componentes que atuaram com destaque, em corporações associadas em atividade na AFAB/BA poderão se inscrever após 01 (hum) ano comprovadamente afastados dessas, para atuar como jurados, sendo esse prazo considerado, a priori apenas para esta edição do campeonato, a título de experiência.

Art. 41 - Para a Final, os Jurados para julgar os Aspectos: Musical, “Show”, Apresentação e Coreográfico perfazendo o total de 07 (sete) jurados, poderão ser recrutados de fora do estado, desde que haja recursos financeiros para custear as despesas com os mesmos em comum acordo entre os associados, Comissão do Campeonato e Coordenador de Jurados.

Art. 42 – O Aspecto Apresentação compreende:

- a) **Instrumental:** Será avaliada a conservação de todo o instrumental, sem levar em conta se os instrumentos são novos ou velhos ou tem marcas de uso, e sim se estão “emendados” com fita adesiva, arames, barbante, sujós, se a pele e a napa utilizados na percussão estão iguais e sem rasgos, talabartes iguais, se não usam baquetas improvisadas, etc.;
- b) **Uniformidade:** Será avaliada a uniformidade da indumentária e seu conjunto (entende-se por uniformidade, a padronização de todos os elementos), não sendo levado em conta, o luxo dos uniformes;
- c) **Marcha:** Será avaliada a movimentação de pernas e pés com o devido sincronismo e marcialidade;
- d) **Cobertura:** Será observada a cobertura frontal correta das fileiras ou frações, bem como a regularidade do intervalo entre elas;
- e) **Rompimento:** Será avaliada a sincronia do rompimento de marcha de toda a corporação;
- f) **Alinhamento:** Será avaliado o alinhamento lateral dos componentes;
- g) **Garbo:** Avaliação do garbo que o conjunto ostenta durante o deslocamento, através do aprumo, elegância, galhardia, postura;
- h) **Conservação do uniforme:** Será avaliado o estado de conservação das vestimentas, os detalhes, cuidados dispensados às túnicas, calça, cintos, coberturas, talabartes, calçados, luvas e meias, não sendo levado em conta, o luxo dos uniformes.

§ 1º - O Aspecto Apresentação será julgado apenas durante a entrada e formação da corporação pelos Jurados deste quesito, devendo ser levados em consideração os itens de julgamento.

§ 2º – Deverão ser julgados com a corporação ainda na área de concentração (parada) os itens: instrumental, uniformidade e conservação do uniforme. Serão julgados a partir do momento do deslocamento da corporação até a formação para tocar, sendo que durante a apresentação (para as corporações que executam “show”) os itens: o alinhamento, a marcha e o garbo. Já a saída da corporação da área de apresentação, não poderá ser feita de forma desordenada, até que a mesma ultrapasse os limites estabelecidos em cada evento, pena de perda de 1 (hum) ponto por jurado de Apresentação.

§ 3º - Os jurados do Aspecto Apresentação não deverão levar em consideração o corte de cabelo dos componentes. Deverão observar se os componentes do corpo musical do sexo feminino encontrem-se todas com os cabelos presos e que seus acessórios sejam todos de cor e estilo condizente com o uniforme. Quanto aos do sexo masculino que possuírem cabelos longos, mantenham-nos presos, não sendo permitido o uso de brincos pelos homens, durante a apresentação e nem piercings por homens ou mulheres.

§ 4º - As corporações que não fazem parte dos grupos Fanfarra Show e Banda Marcial Show e entrarem evoluindo não terão essas evoluções consideradas no julgamento no momento da entrada nem durante sua apresentação, não devendo, portanto, tais movimentos influenciar o julgamento dos jurados resultando em penalidades para as corporações, neste aspecto. Porém, continuarão sendo observados os critérios de marcha, alinhamento e cobertura, durante essas evoluções.

Art. 43 – O Aspecto Musical compreende:

- a) **Afinação:** Será avaliada a afinação coletiva e individual dos instrumentos melódicos e percussivos;
- b) **Melodia:** Será julgado o uso correto dos fraseados e da articulação tanto individual quanto coletivo;
- c) **Harmonia:** Avaliará o uso correto dos campos harmônicos;

- d) **Ritmo:** Avaliará a constância rítmica, a métrica dos instrumentos de percutir, sua precisão, equilíbrio e criatividade;
- e) **Dinâmica:** Serão avaliadas a intensidade, altura e timbre sonoros utilizados para executar as notas ou trechos musicais apresentados;
- f) **Arranjo e Adaptação:** Avaliará a criatividade, a inovação, dentro dos parâmetros lógicos musicais.

Parágrafo Único - O Regente será julgado por todos os jurados do Aspecto Musical, considerando-se o determinado no **Art. 37**, para cada categoria.

Art. 44 – O **Aspecto Show** compreende:

- g) **Conceito (tema):** Será observada a coerência entre a linguagem dramática e musical (o que se vê e o que se ouve). Avaliando a originalidade do “Show” para com a sua temática, a forma criativa e inovadora das coreografias da corporação e também a sequência linear, ou seja, o desenvolvimento temático, respeitando a sequência de início, meio e fim do que se apresenta;
- h) **Efeito visual:** Será julgado o efeito estético da corporação durante a apresentação, observando a coerência do Pelotão Coreográfico com o corpo musical para o efeito visual, os desenhos das coreografias e as formas desenvolvidas no espaço das apresentações;
- i) **Sincronismo dos movimentos:** Será avaliada a uniformidade de deslocamento e movimentos corporais do conjunto, seja em marcha dançante, andante, movimentos de parada para marcação, rompimento de deslocamento, agachamento e retorno a posição original;
- j) **Criatividade:** Será observada a criatividade das artes cênicas, coreográficas, cenográficas, comunicação com o público e a intensidade da criatividade com coerência ao tema;
- k) **Grau técnico:** Será observada habilidade individual e coletiva e também o grau de dificuldade técnica das coreografias e evoluções dos componentes, bem como a interação entre o Pelotão Coreográfico e o corpo musical durante a performance;
- l) **Controle artístico:** Será observada a performance dos componentes quanto a sua intensidade de expressão corporal no ato da execução da apresentação.

§ 1º - No julgamento do Aspecto Show, os Jurados de Apresentação/Aspecto Show e/ou o Jurado do Aspecto Show/Cartel deverão posicionar-se em local elevado, a fim de melhor observarem o nível de dificuldade técnica na realização dos desenhos. Nos eventos realizados em estádios, deverão ficar em destaque, seja em cabines de rádio/Tv ou em andaimes seguros, de no mínimo 3 (três) metros de altura. Em eventos de rua, os jurados podem deslocar-se para o alto de algum prédio próximo ao local de apresentação, desde que a localização permita uma boa visualização da corporação que estiver se apresentando ou em andaimes seguros, de no mínimo 3 (três) metros de altura. Não havendo essas possibilidades de posicionamento, subirão ao palco montado para o evento.

§ 2º - O Jurado II (Apresentação/Show) poderá permanecer no mesmo plano da corporação, podendo ainda, se assim lhe aprouver, posicionar-se no alto.

§ 3º - Para esta versão do Campeonato não será julgado o critério “**Conceito (tema)**” das apresentações das corporações do Grupo Fanfarra Show. O teto máximo de pontos das corporações deste Grupo será **490 pontos**, por conta da dedução de 10 pontos por jurado do Aspecto Show referentes ao não julgamento do critério “Conceito (tema)”.

§ 4º - Para as corporações dos grupos “Show” é obrigatório o envio do release da apresentação para a AFAB/BA 15 (quinze) dias antes do Campeonato.

§ 5º - As corporações dos grupos “Show” poderão alterar o conteúdo dos seus RELEASES no prazo de até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da praça que irá concorrer.

Art. 45 – As **Planilhas originais** e **Mapas Gerais** de todos os concursos ficarão em poder da **AFAB/BA**. Através dessas planilhas, será feito o mapa de resultado.

Parágrafo Único – Os dirigentes das corporações que façam parte de um mesmo grupo poderão ter acesso às planilhas dos seus concorrentes para a leitura das mesmas, desde que agende previamente uma data com a Diretoria da AFAB/BA para tal consulta.

Art. 46 – Fica expressamente proibida a alteração de quaisquer campos utilizados para julgamento e apuração nos modelos de planilhas e/ou mapas gerais, pena da não homologação do concurso para o Campeonato, sendo permitida apenas a inserção de logotipo ou marca d'água da corporação ou prefeitura promotora do evento, bem como dos seus parceiros/patrocinadores. Caso surja algum outro tipo de alteração ou inclusão nas mesmas, estas serão apreciadas pela Diretoria da AFAB/BA e Comissão do Campeonato, e, confirmadas as irregularidades, tais documentos serão encaminhados à Comissão de Ética e Disciplina, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 47 – Fica a critério dos Regentes das corporações dos grupos “Show”, no momento em que as mesmas as estiverem realizando, incentivá-las (sem execução de movimentos de regência) mesmo que venha a se colocar entre os componentes, desde que não interfira no comando do Mor.

CAPÍTULO XI – DO PELOTÃO CÍVICO

Art. 48 – Toda corporação deverá obrigatoriamente apresentar-se com seu Pelotão Cívico portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque, com sua respectiva guarda de honra.

§ 1º – O não cumprimento desse artigo implicará na desclassificação sumária de toda corporação.

§ 2º - Será observado o asseio, bem como o estado geral das Bandeiras que compõem o Pelotão Cívico.

Art. 49 – Em nenhum momento, o Pelotão Cívico com sua respectiva guarda de honra devem participar de movimentos coreográficos durante a apresentação do trabalho musical em concurso, pena de sua desclassificação.

Parágrafo Único – A vedação prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos membros do Pelotão Cívico e de sua respectiva guarda de honra quando estes fizerem parte de corporações do Grupo Fanfarra Show e Banda Marcial Show, desde que, ao saírem para fazerem parte de movimentos coreográficos durante a apresentação do trabalho musical, deixem as Bandeiras em suportes seguros.

Art. 50 – No momento em que a corporação iniciar seu desfile, o avaliador de Pelotão Cívico julgará em primeiro lugar, o posicionamento das bandeiras. Caso esteja incorreto, o Pelotão estará sumariamente desclassificado, (devendo o jurado chamar o Supervisor do Evento e apontar o erro sem, entretanto, corrigi-lo). Se o posicionamento estiver correto, acompanhará o mesmo durante todo seu deslocamento, observando o desenvolvimento da convenção, ao parar.

§ 1º – A formação do Pelotão Cívico deverá obrigatoriamente apresentar-se com o número mínimo de 03 (TRÊS) bandeiras, sendo uma do Brasil, uma do Estado e a terceira, poderá ser do município ou entidade que representem e com o número de guardas de honra nunca menor do que 03 (três).

§ 2º - As corporações que não possuem a terceira bandeira e o número mínimo de guardas de honra deverão providenciá-la, pois na falta de uma delas, terá seu pelotão cívico desclassificado.

§ 3º - As formações deverão basear-se no disposto nos croquis que serão enviados juntamente com o Regulamento AFAB/BA **2017**, podendo variar conforme a quantidade de participantes dos pelotões.

§ 4º - O pavilhão nacional deverá postar-se sempre ao centro em posição de destaque, porém poderá ser conduzido em linha com as outras bandeiras. Quando o pelotão possuir 04 (quatro) bandeiras ou mais, a bandeira do Brasil deverá vir à frente das outras.

§ 5º - O pavilhão nacional só poderá ser conduzido desfraldado, após as 18 horas em locais que possuam iluminação adequada e satisfatória.

Art. 51- Na avaliação do Pelotão Cívico, tendo sido aprovado o posicionamento correto das bandeiras, o jurado designado atribuirá notas de **05 (cinco)** a **10 (dez)** pontos para os itens: **Marcha, Alinhamento, Garbo, Uniforme e Conversão**, durante a entrada e saída da corporação.

- a) **Marcha:** Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços bem como a postura e estilo. Será avaliada a uniformidade e a igualdade à mesma forma de movimentação entre os componentes;
- b) **Alinhamento:** Será avaliado o alinhamento lateral dos componentes;
- c) **Garbo:** Será avaliado o garbo que o conjunto ostenta durante o deslocamento, através do apurmo, elegância, galhardia, postura e expressão facial dos componentes;
- d) **Uniforme:** será avaliada a conservação da indumentária dos componentes do Pelotão, não sendo levado em conta o luxo, bem como será observado se os mesmos guardam o estilo e as cores do Corpo Musical;
- e) **Conversão:** Será avaliado se, ao fazer parada para apresentação da banda ou corporação, o conjunto de bandeiras que está na frente, faz evolução em marcha (conversão) para a direita ou esquerda, ficando com a frente voltada para o palanque oficial. Ao final da apresentação, o conjunto que porta as bandeiras, deverá voltar à posição normal de desfile, executando a convenção no movimento contrário.

CAPÍTULO XII – DO PELOTÃO COREOGRÁFICO

Art. 52 – O trabalho do Pelotão Coreográfico deverá estar de acordo com as peças executadas pelo corpo musical e o número mínimo de componentes será de 06 (seis), da entrada até o final da apresentação da corporação. O não cumprimento deste critério implicará na perda de dois pontos neste item.

§ 1º– Não serão permitidas, sob pena de desclassificação, coreografias que sugiram ou simulem ato sexual, movimentos ou atitudes que denotem vulgaridade além de exposição de roupas ou partes íntimas, de forma intencional, para preservar a integridade moral do segmento de fanfarras e bandas e resguardar a imagem dos componentes;

§ 2º - A indumentária do Pelotão Coreográfico deverá estar de acordo com o padrão da corporação, sendo permitida a mudança de figurino, apenas durante a apresentação de suas coreografias.

§ 3º - Não será permitido aos componentes do sexo masculino pertencentes ao pelotão coreográfico, o uso de maquiagem, bijuterias, brincos, enfeites nos cabelos ou calçado feminino, pena de desclassificação sumária, naquele concurso.

Art. 53 – O jurado do Pelotão Coreográfico atribuirá notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, nos itens:

a) Marcha – Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços bem como a postura e estilo. Será avaliada a uniformidade e a igualdade à mesma forma de movimentação entre os componentes, a postura

corporal, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos componentes, serão observados neste item de avaliação;

b) Coreografia – Será avaliada a variedade nas movimentações e o uso dos movimentos, tanto corporais quanto espaciais, se há diversidade de figuras, desenhos e formações dentro da composição coreográfica de cada peça musical. Os deslocamentos devem estar inseridos na coreografia, sendo observadas ainda: sua trajetória, passagem de uma posição a outra, bem como a ligação ordenada de seus deslocamentos. **Observado também se há variedade de figuras, desenhos e formações dentro da composição coreográfica de cada peça musical, a manutenção da precisão rítmica dentro da movimentação apresentada pelo grupo, se a partitura coreográfica apresenta complexidade e se o grupo a realiza com perfeição;**

c) Sincronismo – Será avaliado o sincronismo necessário para dar maior clareza na apresentação, tanto na movimentação em conjunto dos componentes quanto nas alternadas, e se os movimentos em sintonia se ajustam com precisão;

d) Uniforme – Será verificado os cuidados para conservação, sem levar em conta o luxo, além da manutenção do estilo e cores do corpo musical;

e) Criatividade – Será avaliada a concepção geral do trabalho em toda a movimentação coreográfica que estará diretamente ligada a todos os itens restantes de julgamento, além de outros aspectos como: criação dos movimentos em relação ao tema musical; desenvoltura na execução espacial e corporal, originalidade, variedade e efeito visual. A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico, porém, quando utilizados, será avaliado, ainda dentro deste critério, se estão esteticamente condizentes com a concepção, seu manuseio e movimentação. Será avaliada a elaboração e criatividade, além do acabamento e estado de conservação dos mesmos.

Parágrafo Único – O Pelotão Coreográfico deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis quando concorrer isoladamente.

Art. 54 - O corpo coreográfico poderá se apresentar com estilo e características regionais, contudo sem perder a marcialidade, ou seja, sem fugir ao tema ou estilo característico do grupo musical, ou temas universais (corporação).

Parágrafo Único - O corpo coreográfico terá que se apresentar durante toda a execução musical de sua corporação, em constante movimento. Caso isto não aconteça no período mínimo de 2 minutos (desde que esteja sendo executada a música), o grupo terá perda de 1 (hum) ponto no resultado final de sua planilha.

CAPÍTULO XIII – DOS BALIZAS – GENERALIDADES

Art. 55 – Poderão competir Balizas femininos ou masculinos, não havendo restrições quanto à quantidade de balizas, porém, apenas 01 (um) será avaliado, em cada categoria, pois a apresentação é individual. Quando a corporação possuir baliza do sexo masculino, o mesmo concorrerá somente com os homens e as balizas do sexo feminino concorrerão com as mulheres. No caso da corporação que possuir mais de um baliza masculino e/ou mais de uma baliza, o responsável pela Vanguarda ou o Regente deverá apontar, antes do início da execução da 1ª peça musical, qual a baliza e qual o baliza masculino que se submeterão a julgamento em suas respectivas categorias.

Parágrafo Único - Quando a corporação possuir baliza do sexo masculino e baliza do sexo feminino, ambos serão julgados e premiados, individualmente, tendo os seus respectivos critérios de julgamento respeitados. Porém, para que o jurado destes aspectos possa realizar o julgamento da melhor maneira possível, os mesmos deverão postar-se no mesmo espaço, o mais próximo entre eles, evitando posicionar-se um à frente e outro ao fundo da corporação.

Art. 56 – A baliza e/ou baliza masculino deverão usar uniformes adequados, que esteja dentro do padrão da **corporação musical**, apresentando no mínimo, uma das cores da corporação, sendo terminantemente proibida a apresentação com indumentária transparente, com decotes e cavas exageradas expondo áreas íntimas ou e/ou seios ou fugindo ao estilo de corporação. Especificamente para os balizas masculinos, fica vetado o uso de uniformes com características do sexo oposto (saiotes e colants) bem como o uso de maquiagens, bijuterias ou calçado feminino. Pena de desclassificação da baliza e/ou baliza masculino e perda pela corporação de 1 (hum) ponto por jurado, caso infrinjam as vedações deste artigo.

Art. 57 – A baliza e/ou o baliza masculino deverão usar os cabelos presos durante a apresentação, do início ao final, perante a comissão julgadora.

Art. 58 – A baliza e/ou o baliza masculino não poderão ser integrantes de nenhuma das coreografias do corpo coreográfico.

Art. 59 – Durante a apresentação, não será permitido à baliza e/ou o baliza masculino, interpor-se entre o Regente e o corpo musical.

Parágrafo Único – A proibição do “caput” deste artigo não se aplica para os grupos “show”.

Art. 60 - O não cumprimento do disposto nos **artigos 59 e 60**, implicará na desclassificação da baliza e/ou balizador (preservado o disposto **no parágrafo único do art. 60**).

I. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA BALIZA E/OU BALIZA MASCULINO:

Art. 61 - As técnicas e formações são as mesmas para as balizas e para os balizas masculinos, somente os gestos expressivos ligados à personalidade feminina devem ser substituídos por gestos masculinos quando executados pelo baliza masculino.

§ 1º - O não cumprimento do “caput” deste artigo ocasionará a desclassificação do infrator e a perda de 02 (dois) pontos do corpo musical e demais itens de vanguarda no concurso onde o fato ocorrer.

§ 2º - A baliza e/ou o baliza masculino serão avaliados a partir do início da movimentação durante o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical.

§ 3º - Não serão permitidas, sob pena de desclassificação, coreografias que sugiram ou simulem ato sexual, movimentos ou atitudes que denotem vulgaridade, para a preservação da integridade moral do segmento de fanfarras e bandas e resguardo da imagem dos balizas.

Art. 62 – A Baliza e/ou o baliza masculino serão avaliados com relação a sua presença em cena, quanto a Coreografia, Graciosidade e Ritmo, Aparelhos, Uniformidade e Expressão Corporal e Facial. Quando da apresentação dos balizas o Jurado atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, nos itens:

a) Coreografia: deverá estar planejada, montada e ensaiada no ritmo e estilo da peça musical, observada a diversificação de movimentos, bem como de deslocamentos, de direções, a utilização variada do espaço e criatividade. Será observado o nível de criatividade e nível técnico dos movimentos realizados, tendo como complementação os aparelhos. Serão observadas, ainda dentro deste item, as técnicas de pelo menos 02 (dois) movimentos pré-acrobáticos como: estrela, cambalhota, rodante, estrela ou reversão com uma das mãos e etc.

b) Graciosidade e Ritmo: será observado o relacionamento entre o ritmo da música e a execução dos movimentos técnicos corporais (entre os estilos da dança), bem como, a graciosidade e a ligação de todos os movimentos;

c) Aparelhos: A baliza e/ou o baliza masculino deverão apresentar-se no mínimo com 01 (um) aparelho de Ginástica Rítmica em cada coreografia, e será observada a habilidade e a técnica na utilização do mesmo. Poderão ser utilizadas a corda, o arco, a bola, as maçãs e a fita. O bastão é um elemento característico de baliza, portanto deverá ser trabalhado em algum momento da sua apresentação. Ficarão livres para utilizar de acessórios ou complementos para sua apresentação como bastões, leques, sombrinhas e etc. Já os balizas masculinos não poderão utilizar leques, sombrinhas, boás de plumas, etc., como acessórios ou complementos para sua apresentação.

d) Uniformidade: Será observado se o uniforme está de acordo com as normas, seu estado de conservação (não levando em conta o luxo), bem como, das pedrarias utilizadas.

e) Expressão facial e corporal: A expressão facial e corporal da baliza e/ou do baliza masculino deverá traduzir a interpretação da coreografia que estará sendo apresentada. Será observada também a elegância, postura e segurança durante a sua apresentação.

Parágrafo Único – A baliza e/ou o baliza masculino deverão atingir no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis em sua categoria quando concorrer isoladamente e for indicado pelo Regente ou responsável pela Vanguarda;

CAPÍTULO XIV – DO MOR (OU COMANDANTE)

Art. 63 - Cabe ao Mor ou Comandante, quando houver, comandar o corpo musical durante o deslocamento e entregar o comando ao Regente, quando o grupo estiver devidamente postado diante do palanque da Comissão Julgadora de aspecto musical.

§ 1º - É vedado ao Mor ou Comandante, fazer movimentos, evoluções e coreografias em torno da corporação musical já formada para a apresentação. Tal proibição não se aplica ao mores dos grupos **Fanfarra Show e Banda Marcial Show**.

§ 2º – Às corporações que não executem “Show” é permitida a utilização de 01 (um) ou 01 (um) par de mores, desde que seja indicado pelo Regente, antes da apresentação, qual deles entrará em julgamento.

§ 3º - Às corporações dos Grupos “Show” e que possuem um par ou casal de mores, ambos serão julgados durante toda a apresentação.

Art. 64 - O Mor deverá usar uniforme dentro do padrão da corporação, o uso de indumentária fugindo ao estilo da entidade acarretará a sua desclassificação.

Art. 65 – A avaliação do Mor ocorrerá durante a sua entrada e saída, nos casos de corporações dos grupos “show”. Já para os demais grupos, a avaliação deverá ser feita durante toda a apresentação. O jurado atribuirá notas de **05 (cinco) a 10 (dez) pontos**, em cada um dos itens seguintes: **Garbo/Marcha, Marcialidade, Uniforme e Condução**.

a) Garbo/marcha: Será observada durante a sua apresentação a postura individual do mor, o aprumo, a elegância e a galhardia. Será avaliada, ainda, a uniformidade da marcha junto à corporação, **será avaliada a postura marcial do mor, a firmeza dos gestos, a segurança e a continência;**

c) Uniforme: Todos os mores terão que utilizar seu uniforme preservando as cores e as características da sua corporação.

d) Condução: Serão avaliadas no deslocamento até a entrega da corporação musical ao Regente, as técnicas de bastão e comando em relação à corporação musical;

§ 1º – O Mor deverá apresentar comportamento e coreografia compatível com o seu respectivo sexo. O não cumprimento deste requisito ocasionará a perda de 01 (hum) ponto na sua planilha de julgamento.

§ 2º – Fica proibido o jurado tocar no Mor durante a sua avaliação, bem como solicitar que o mesmo realize a execução dos comandos “direita”, “esquerda” e “meia volta volver”, para o corpo musical.

§ 3º – Em nenhum momento o Mor poderá deixar cair peças da sua vestimenta, barretina, quepe ou chapéu e deverá usar os cabelos presos.

§ 4º – Fica facultado ao Mor utilizar o Bastão Mace. Sendo que, em caso de utilização, não será parâmetro para desigualdade de julgamento.

Art. 66 – Durante a apresentação da corporação perante a comissão julgadora, o mor não poderá se interpor entre o Regente e o corpo musical quando este estiver executando sua regência, pena de ser desclassificado, exceto nos grupos “show”, quando em movimento.

Parágrafo Único – Para fanfarras que não façam parte dos grupos “Show”, fica facultado ao Mor, desenvolver coreografia durante a apresentação da corporação ou fazer parte do corpo coreográfico como um todo e não como “destaque”, sob pena de desclassificação.

Art. 67 - O Mor deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis em sua categoria, quando concorrer isoladamente.

CAPÍTULO XV – DO REGENTE

Art. 68 – O Regente deverá estar destacado do conjunto, não podendo portar nenhum instrumento musical, pena de desclassificação.

§ 1º – Durante a entrada da corporação ou realização de evoluções, momentos em que o Mor estará sendo julgado ao executar seus comandos para a corporação musical, o Regente não interferirá em seu trabalho, orientando o corpo musical ou mesmo a Vanguarda. Caso isto aconteça, o regente será desclassificado e para tanto, caberá ao jurado do aspecto Mor informar aos jurados do aspecto Regente, da infração do mesmo.

§ 2º - A partir do momento em que a corporação posicionada começar a arrumar seus acessórios e antes de iniciar o concerto, o Regente (ou Dirigente), poderá usar a palavra dentro do seu tempo total de apresentação. Enquanto o Regente estiver falando ao microfone, o cronômetro não será parado em nenhum momento e o uso da palavra é facultativo.

§ 3º - O Regente/Dirigente que proferir ofensas, dirigir insultos ou usar o microfone como instrumento de desabafo ou tentativa de angariar simpatia, será punido com a perda dos pontos obtidos no evento e, em caso de reincidência, será suspenso por tempo indeterminado.

§ 4º – Quando da apresentação do repertório, o Regente poderá colocar-se em posição que mantenha componentes às suas costas sem que a corporação seja prejudicada por isso.

Art. 69 – O jurado de Regente atribuirá notas de **05 (cinco)** a **10 (dez)** pontos nos seguintes itens: **Regência, Comunicação, Postura e Indumentária.**

CAPÍTULO XVI – DO DISTINTIVO (PORTA-CARTEL)

Art. 70 – Cada corporação deverá trazer à frente o distintivo (Cartel) que a identifique, pena da perda de **01 (hum)** ponto por Jurado de Apresentação. A identificação deverá estar visível à frente da corporação, no início do desfile e perante a Comissão Julgadora.

§ 1º – Distintivo ou Cartel constitui-se de insígnia (escudo ou dístico) da corporação, em uma base recortada em madeira, metal, acrílico ou papelão, forrada por tecido ou pintada, conduzido por um ou dois componentes, em posição de destaque à frente da corporação.

§ 2º - Os condutores do Cartel poderão deixar o Cartel apoiado em suportes ou cavaletes para realizarem movimentos coreográficos durante a apresentação musical para julgamento.

Art. 71 – Serão avaliados os seguintes aspectos: **Marcha, Garbo, Uniforme, Condução, Design e Acabamento** (Confeção Do Distintivo), para os quais se atribuirão notas de **05 (cinco)** a **10 (dez)** pontos.

- a) **Marcha:** Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços bem como a postura e estilo. Será avaliada a uniformidade e a igualdade à mesma forma de movimentação entre os condutores;
- b) **Garbo:** Será avaliado o garbo que o conjunto ostenta durante o deslocamento, através do aprumo, elegância, galhardia, postura e expressão facial dos componentes;
- c) **Uniforme:** será avaliada a conservação da indumentária dos condutores do Cartel, não sendo levado em conta o luxo e será observado se os mesmos guardam o estilo e as cores do Corpo Musical;
- d) **Condução:** Serão avaliados os movimentos realizados para apresentação do Cartel, durante o deslocamento até a entrega da corporação musical ao Regente;
- e) **Design:** Será avaliado o desenho, a forma e a criatividade na elaboração do distintivo, preservando as características e cores da corporação;
- f) **Acabamento:** Será observado o acabamento final (corte, costuras – se houver –, colagem dos detalhes, etc) dos materiais usados na confecção do cartel.

CAPÍTULO XVII – DO TEMPO

Art. 72 - O tempo de entrada, apresentação e saída será de 20 minutos corridos para o Grupo Fanfarra com Recurso, e de 25 minutos corridos para todos os outros Grupos.

§ 1º - A Ficha de Locução devidamente fornecida pela AFAB/BA será lida e no final da leitura, sob o comando do Supervisor do evento, o Locutor dirá: “**EM JULGAMENTO**” quando será baixada a bandeira verde e o cronômetro imediatamente disparado. Neste momento a corporação iniciará sua apresentação.

§ 2º - Fica permitida a divulgação de informações a respeito de títulos conquistados pelas corporações em outras competições, porém, limitadas ao máximo de 04 (quatro) linhas por ficha de locução, sem a citação de datas. A ficha deverá ser devolvida para a Secretaria da AFAB/BA até a quinta-feira da semana do evento do qual a corporação participará e será examinada, para comprovação de que não possui conteúdo inadequado. Poderão ser enviadas via fax (71-3035-6008) ou via e-mail. Se houver qualquer alteração entre a quinta-feira e o dia do evento, deverá ser comunicada ao Supervisor do Evento e só este poderá alterar a ficha em poder do Locutor. A não observância desses critérios impedirá que seja feita a leitura da ficha, sendo apenas anunciado o nome e sigla e município ao qual pertence a corporação que desobedecer à determinação.

Art. 73 – As corporações que utilizam 20 minutos para apresentar-se, terão aos 18 minutos a bandeira amarela levantada, avisando que só restam 02 (dois) minutos de apresentação e aos 20 minutos a bandeira vermelha será levantada, sinalizando o final do tempo. Para as que utilizam 25 minutos, a bandeira amarela será levantada aos 23 e a vermelha aos 25 minutos.

Parágrafo Único - Caso a corporação ultrapasse o tempo em 30 segundos, perderá 0,5 (meio) ponto de cada jurado, tanto do corpo musical quanto de vanguarda.

CAPÍTULO XVIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 74 – Serão divulgados os resultados no final das apresentações de todos os grupos do dia ou ao final da apresentação anfiteatro, caso ela se apresente no final do evento.

Art. 75 – Na fase classificatória, em cada praça, as corporações serão premiadas da seguinte forma:

- a) **Troféus que deverão ser de boa qualidade e com altura mínima de 80 cm**, para as corporações classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, conforme determina o Art. 10, item 10, deste Regulamento;
- b) Troféus com tamanho mínimo de 25 cm para os campeões dos itens de Vanguarda: Pelotão Cívico e Pelotão Coreográfico;
- c) **Medalhas gravadas, de boa qualidade**, para: Regente, Mor e Baliza. Para os condutores de Cartel, deverão ser oferecidas 2 medalhas;
- d) **Diplomas de participação, em molduras**, para todas as corporações participantes.

§ 1º - Na falta de quaisquer das premiações, o promotor do evento assinará um Termo de Compromisso para efetuar a entrega do (s) prêmio (s), no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da realização do evento. Havendo decurso desse prazo, não receberá os pontos atribuídos ao seu concurso e, ficará também, impedido de participar ou realizar eventos junto a AFAB/BA, até a entrega da(s) premiação (ões), só regularizando sua situação após a entrega da premiação devida.

§ 2º - É permitido ao promotor do concurso, oferecer outras premiações, além das relacionadas no artigo anterior.

§ 3º - Para os casos de empate técnico, o promotor entregará a premiação à corporação que foi a primeira a se apresentar, ficando em débito com as demais, respeitando o disposto no § 1º, deste artigo.

Art. 76 – Caso haja entrega indevida de premiação, decorrente do anúncio incorreto de resultado, as corporações deverão promover a troca, sob pena de desclassificação do Campeonato.

CAPÍTULO XIX – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 77 – Serão os seguintes os critérios de desempate na fase classificatória:

- a) As corporações pertencentes ao Grupo Fanfarra com Recurso, Grupo Fanfarra Sênior, Banda Marcial Grupo II e Banda Marcial Sênior Grupo I, será analisado em primeiro lugar o **Aspecto Musical**, observando-se o total. Permanecendo o empate, será avaliado o total do **Aspecto Apresentação**. Continuando empatado, serão observados item a item do Aspecto Musical e não se resolvendo o impasse, item a item do Aspecto Apresentação.
- b) Para as corporações pertencentes ao **Grupo Fanfarra Show e Banda Marcial Show** será observado em primeiro lugar, o **Aspecto “Show”**. Permanecendo o empate, será seguido o mesmo critério da alínea anterior: segundo Aspecto Musical e por último o Aspecto Apresentação, e mantido o mesmo procedimento.

Parágrafo Único – Para os itens de Vanguarda, analisar-se-á o desempenho item a item da planilha.

Art. 78 – Na persistência do empate, o resultado duplo será mantido com as mesmas regalias de pontuação e premiação para as corporações empatadas, cabendo ao promotor do evento assinar um documento, responsabilizando-se pela premiação extra da modalidade empatada, obedecendo ao **Art. 75**, deste Regulamento.

Parágrafo Único – Para os casos de empate técnico, o promotor entregará a premiação à corporação que se apresentou primeira, ficando em débito com a(s) demais.

CAPÍTULO XX – DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FINAL

Art. 79 – A quantidade de corporações musicais que disputarão a Final seguirá os seguintes critérios:

- a) Para os grupos com até 06 concorrentes, estarão classificadas 03 corporações;
- b) Para os grupos com até 08 concorrentes, estarão classificadas 04 corporações;
- c) Para os grupos com até 09 concorrentes estarão classificadas 05 corporações;
- d) A partir de 10 concorrentes estarão classificadas 06 corporações.

§ 1º - O número de vagas para a final será contabilizado de acordo com a quantidade de corporações inscritas e que venham a competir em ao menos 1 (uma) etapa na fase classificatória. Havendo desistência de alguma corporação mesmo que tenha efetuado pagamento das taxas, antes mesmo da sua primeira praça determinada em sorteio, será considerada a quantidade de participantes da disputa, prevalecendo o disposto no **art. 14, § 2º** do presente regulamento.

§ 2º - Em caso de empate entre finalistas fica estabelecido que seja somadas todas as notas das planilhas da fase classificatória, daquelas que estiverem empatadas, obedecendo às seguintes normas: para os grupos “show”, primeiro será somado o Aspecto “Show”, a seguir acrescido o Aspecto Apresentação e, por último, o Aspecto Musical. Na persistência do empate, se classificarão as duas. Já para os demais Grupos, o primeiro critério será a soma do Aspecto Musical e permanecendo o empate, será somado e acrescido o Aspecto Apresentação. Permanecendo o empate, irão as duas para a final.

§ 3º - **Em caso de empate entre bandas que não tenham tido como competir a última praça, o primeiro critério de desempate será o confronto direto, aquela que tiver maior número de vitórias competindo entre si fica com a vaga. Se permanecer o empate ou se não houver existido o confronto seguirá para o segundo critério que será dobrar a maior planilha de cada.**

§ 4º - Para as corporações promotoras de eventos que empatarem, será computado as notas da sua planilha de maior pontuação, seguindo o que determina o parágrafo anterior (2º), do presente artigo.

§ 5º - A participação das corporações em eventos eletivos (aqueles dos quais não é obrigada a participar por sorteio ou escolha no ato da inscrição) será condicionada aos seguintes critérios:

- a) Pagamento da taxa de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por evento;
- b) A prioridade da inscrição é para aquelas que estiverem buscando a classificação por pontos (nos casos de cancelamento de algum evento da fase classificatória);
- c) Caso seja campeã na praça eleita, levará a premiação destinada ao grupo (troféu), e a pontuação que seria atribuída à concorrente que tem a obrigatoriedade de participar daquele evento, será descontada. Entretanto tal pontuação não será somada a favor daquela que participou sem obrigação de pontuar.

§ 4º - O prazo para a confirmação de participação da corporação em praças extras será até a terça-feira da semana do evento que a corporação queira ser incluída (04 dias úteis antes do concurso) obedecendo ao horário das 09h00min às 18h00min na segunda-feira e das 09 às 17h00min na terça-feira. Através de ofício em papel timbrado da corporação, exclusivamente via fax, mas apenas na condição de haver vaga para tanto (menos que

quatro corporações no seu grupo que precisem necessariamente pontuar) a solicitação de inclusão naquela praça será considerada.

Art. 80 – Para obter a pontuação classificatória será adotado o seguinte critério: a corporação ou banda primeira colocada no concurso obterá **10 (dez)** pontos, a segunda, **09 (nove)**; a terceira, **08 (oito)**; a quarta, **07 (sete)**; a quinta, **06 (seis)** pontos e, a partir da sexta, **05 (cinco)** pontos.

Art. 81 – Na fase classificatória, nenhuma corporação deverá concorrer isolada. Na ocorrência de algum imprevisto que a leve a participar sozinha em um evento, para se consagrar campeã naquela praça, necessitará atingir 70% (setenta por cento) do total máximo das notas das planilhas e assim sucessivamente (60% = 9; 50% = 8, etc...) valendo o mesmo critério para os itens de Vanguarda.

CAPÍTULO XXI – DA FINAL

Art. 82 – Para a final do Campeonato Baiano de Fanfarras e Bandas, os associados de posse dos projetos concorrentes das cidades que queiram realizá-la, à AFAB/BA, em pleno gozo de seus direitos, analisarão as propostas e votarão nas mesmas, sendo que em **2017** a final será realizada em apenas um final de semana, podendo ainda ser realizada em dois dias, porém na mesma cidade que for escolhida pela Assembléia Geral.

§ 1º - A corporação musical e/ou Prefeitura Municipal que pretenda se candidatar para realização da Etapa Final, apresentará todos os requisitos da estrutura do evento, como dispõe o **Art. 10**, **até a data limite de 09/07/2017**. Caso a corporação da cidade promotora seja associada inscrita no certame e não tenha atingido a pontuação necessária para disputar a final, poderá se apresentar competindo desde que tenha obtido a pontuação mínima de 20 pontos no seu rendimento da fase classificatória.

§ 2º - Para que a Final seja homologada, será obrigatório atingir o percentual de **80% (oitenta por cento)** dos requisitos exigidos da estrutura, conforme estabelece o Art. 10º. Caso não seja atingido esse percentual, em Assembleia Geral, serão homologados como campeãs as corporações participantes da Final, obedecendo a ordem de pontuação da fase classificatória do Campeonato.

§ 3º - A ordem de desfile para a Etapa Final será feita no sentido inverso da posição obtida na fase classificatória.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83 – As corporações dos Grupos Fanfarra com Recurso e Banda Marcial Grupo II que obtiverem as **01 (primeira) primeiras colocações na final, ascenderão ao grupo imediatamente superior ao seu (Grupo Fanfarra Sênior e Banda Marcial Sênior Grupo I, respectivamente), mesmo que não possuam os instrumentos exigidos para tanto (bombardinos ou baixos), e a vice-campeã fica facultativo a sua ascensão.**

§ 1º - Uma vez ascendendo a um grupo superior, por força do “caput” deste artigo ou de maneira voluntária, fica vedado as corporações retornarem aos seus grupos de origem.

§ 2º - As corporações que sagrarem-se campeãs e vice-campeãs e que porventura, trocarem de denominação com a intenção de permanecer no mesmo grupo ou por quaisquer outros motivos como furtarem-se ao pagamento de débitos com a **AFAB/BA**, só serão cadastradas como novas, após análise pela secretaria da sua relação de componentes. Para ser aprovada essa mudança, não deverão constar da sua relação a totalidade ou **60% + 1** dos antigos integrantes daquela obrigada a mudar de grupo.

§ 3º - Foi autorizado à Presidência da **AFAB/BA** promover negociação, a fim de conceder descontos e com isso permitir que as corporações associadas afastadas e inativas que possuam débitos com a Tesouraria possam realizar seus pagamentos e retornar às atividades. Deverão ser considerados os fatores que levaram ao afastamento e então determinar o procedimento a ser seguido em cada caso.

§ 4º - Não haverá anistia fiscal total ou parcial, para nenhuma corporação em plena atividade que possua débitos anteriores para com a Tesouraria da **AFAB/BA**.

Art. 84 - A corporação que deixar de apresentar algum dos seus itens de vanguarda em uma ou mais das suas 03 (três) participações na fase classificatória, poderá apresentá-los na final, porém, sem concorrer a título.

Art. 85 – O Regente ou Dirigente portador da carteira atualizada da **AFAB/BA** e que não esteja sob efeito de nenhuma punição, terá acesso gratuito aos estádios onde estiverem sendo realizados eventos com fanfarras e bandas marciais, pela **AFAB/BA**.

§ 1º - O acesso ao local de apresentação das fanfarras nos concursos será aberto exclusivamente aos Regentes que estiverem concorrendo no dia e apenas enquanto o seu grupo estiver se apresentando. No final os regentes deverão retirar-se, ou serão punidos com a sua desclassificação e a perda de 01 (hum) ponto por Jurado de Apresentação, exceto em situação extraordinária. Se o Regente infrator não estiver com sua corporação competindo naquele dia, sua desclassificação ocorrerá na edição do Campeonato, e o mesmo não mais disputará a premiação dos eventos em que vier a se apresentar. Em caso de reincidência, será suspenso pelos próximos 02 (dois) eventos de que deveria participar.

§ 2º - É obrigatório que o promotor, reserve um local apropriado, próximo à área de concerto para que os Regentes possam assistir ao evento sem que invadam a área de apresentação das corporações e os mesmos deverão respeitar a área delimitada para tanto.

§ 3º - Não será permitida a presença de pessoas alheias ao evento na área de apresentação e locais onde estejam posicionados os membros da **Comissão Julgadora e Apuradora**, ficando o promotor de evento responsável em providenciar a imediata retirada dessas pessoas que porventura lá estiverem sem distinção de quem seja. Para não ser punido com a perda de pontos referentes ao **item 8 do Art. 10**, deverão até mesmo solicitar ajuda de força policial ou seguranças particulares. Já aqueles que insistirem em permanecer no local, se for componente/aluno ou acompanhantes de corporações, sendo identificados, serão punidos de acordo com o **RICED-AFAB/BA**.

Art. 86 – Durante a fase classificatória e na final só caberá Recurso a ser apreciado e julgado pela **AFAB/BA** decorrentes de erros somatórios no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento. Esses Recursos deverão estar assinados pelo representante legal da entidade junto a **AFAB/BA**.

§ 1º - A reclamação de erros somatórios comprovadamente sem fundamento levará o reclamante à perda de 03 (três) pontos a serem retirados na soma total do corpo musical e 01 (um) ponto por cada item de vanguarda

§ 2º - Quanto às denúncias, deverão ser feitas na hora do evento, em formulário próprio distribuído pela **AFAB/BA** aos interessados e, se considerada infundada, levará o denunciante à perda de 03 (três) pontos naquele concurso para o corpo musical e 01 (um) ponto para cada item de vanguarda.

Art. 87 – A corporação classificada para a Final do Campeonato que deixar de comparecer à competição, não poderá se inscrever no ano seguinte salvo, por motivo comprovadamente de força maior, devidamente apurado e apreciado pela **AFAB/BA**. Obrigar-se-á, ainda ao pagamento de multa no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), para que possa vir a participar no ano seguinte das atividades da **AFAB/BA**.

Art. 88 – Nenhuma corporação poderá participar em mais de um grupo, mesmo usando outro nome, pena de ocorrer sua desclassificação.

Art. 89 – Os **Mapas Gerais** estarão à disposição dos concorrentes nas reuniões da **AFAB/BA** e/ou na sede.

Art. 90 – Tanto na fase classificatória como na Final, os integrantes da equipe de apoio técnico das corporações que estejam portando acessórios bem como as equipes de apoio dos promotores de eventos deverão estar identificados com camisa, colete ou crachá da entidade, devendo estar dignamente trajados. Deverão estar usando sapatos, tênis, alpercatas (mulheres poderão usar sandálias com/sem saltos ou correias nos tornozelos), saias compostas, calça, camisa com manga e, após a apresentação da corporação, todos deverão se retirar do local de apresentação.

Parágrafo Único – O não cumprimento desse artigo implicará na perda de 01 (um) ponto por jurado do Aspecto Apresentação.

Art. 91 – Os promotores de evento obrigam-se a fornecer alojamento apenas às corporações que se deslocarem de distâncias a partir de 200 quilômetros. Esse alojamento servirá para banho e troca de roupa. O promotor se comprometerá a oferecer condições mínimas de conforto (local digno, sem superlotação, que possuam chuveiros, sanitários em condição de uso, etc...). Os horários para que as corporações sejam recebidas, será a partir das 07h00min para os eventos que iniciam às 10h00min ou 13h00min. Já os eventos iniciados às 18h00min receberão as corporações nos alojamentos a partir das 13h00min. Quanto ao horário de desocupação do alojamento deverá ser estabelecido entre o promotor do evento e o associado alojado.

§ 1º - O Promotor do evento fornecerá a **AFAB/BA** a relação dos locais que serão utilizados como alojamentos, constando os endereços destes locais e os números de contato de 02 (dois) monitores que estejam de plantão nesses alojamentos.

§ 2º - A **AFAB/BA** disponibilizará uma pessoa que se incumbirá de fiscalizar os alojamentos disponibilizados pelo promotor para a hospedagem das corporações participantes do campeonato. Para tanto, o promotor deverá disponibilizar um veículo para esse deslocamento juntamente com alguém da localidade para acompanhar a fiscalização.

Art. 92 - A corporação que necessitar de local para instalar-se assumirá a responsabilidade por quaisquer danos a equipamentos e materiais do patrimônio dentro do espaço reservado e para uso da sua equipe. Caberá ao representante do evento mostrar ao responsável pela entidade favorecida, o estado de conservação do local na hora da entrada, apresentando um documento que ambos assinarão, e na saída da corporação que utilizou o espaço, verificará o estado em que se encontra e assinará o mesmo documento liberando a corporação hospedada.

Parágrafo Único - No local de alojamento onde houver mais de uma corporação, caberá ao promotor colocar pessoal de plantão para apontar ocorrência de irregularidade, quando houver, cabendo aos responsáveis pelas corporações presentes no local, a reposição de bens, em caso de danos. O não cumprimento da reposição dos bens danificados pela corporação responsável implicará na suspensão da mesma no Campeonato, até a resolução do problema.

Art. 93 – Integrante(s) de corporação(ões) quando flagrado(s) ou denunciado(s) por ato(s) de indisciplina, tais como: brigas, atos de vandalismo e/ou provocações, será(ão) apresentado(s) pelo seu Regente à **AFAB/BA**, que determinará sua punição obedecendo ao que estabelece o **RICED-AFAB/BA**. Caso o Regente se negue a apresentar o(s) culpado(s) pela infração(ões), sua corporação será punida com a suspensão do Campeonato. Se a infração resultar em prejuízo material, a corporação deverá assumi-lo, pena de suspensão do certame.

Parágrafo Único – Se os componentes forem responsáveis por promover bebedeira, atos de imoralidade em banheiros ou nas dependências das escolas onde estiverem alojados, serão punidos através da Comissão de Ética e Disciplina e a corporação à qual pertencer será punida com a perda de 01 (hum) ponto por jurado em todos os Aspectos.

Art. 94 – Não será permitido o uso de quaisquer tipos de fogos de artifício ou efeitos com fumaça colorida, sob nenhum pretexto ou justificativa, a menos de 30 metros de distância do local destinado para a apresentação das corporações, sendo que esta distância será determinada pelo promotor do evento. Caso não haja a área apropriada para isso, fica terminantemente proibido o uso de quaisquer produtos com este fim.

§ 1º - Se, mesmo que a distância regulamentar seja respeitada, os fogos forem detonados no momento em que qualquer corporação concorrente estiver adentrando a pista de apresentação ou realizando seu concerto, serão aplicadas as punições descritas nos § 2º, deste Artigo.

§ 2º – O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 03 (três) pontos por jurado, no Aspecto Apresentação. Se o infrator for o promotor do evento, perderá 05 (cinco) pontos do total de pontos que seriam atribuídos ao concurso.

Art. 95 – As mudanças e/ou decisões que venham a ocorrer neste Regulamento durante o Campeonato, serão oficializadas em Resoluções e/ou Portarias e serão divulgadas em Circulares, Informativos e nas Assembleias.

Art. 96 – Os casos omissos nos eventos serão resolvidos pelo Supervisor, que tomará medidas dentro dos parâmetros utilizados para a criação deste Regulamento e do bom senso. Estas medidas serão apreciadas em segunda instância pelas Comissões de Ética e Disciplina juntamente com a Diretoria da **AFAB/BA**, e serão votadas, sempre que necessário, pelos participantes do Campeonato, em Assembleia Geral.

Art. 97 – Este Regulamento obedece às diretrizes da **AFAB/BA** e é síntese do resultado de discussões nas reuniões realizadas pela Comissão do Campeonato, constituída exclusivamente para este fim que debateram e deliberaram a fim de definir quais os melhores rumos a serem dados ao Campeonato, buscando realizar uma competição que tenha regras justas para todos, igualmente. O presente Regulamento foi votado e referendado pela Assembleia Geral.

Salvador, 09 de julho de 2017.

ADRIANA APARECIDA DE JESUS
Presidente

MARCUS BITTENCOURT
Secretário

Obs: As informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o Campeonato serão prestados através do e-mail: afab_bahia@yahoo.com.br, e também pelos tels. (71) 98816- 3954 / (75)98109-8452 / (75) 99221-6247 / (71) 99959-6079, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.